

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 07

17/01/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	03
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS EGH 2 2024	DTS PPGO 3 2024
DTS GSI 3 2025	DTS TCA 1 2025
DTS PPGO 1 2024	DTS VCX 1 2025
DTS PPGO 2 2024	
SEÇÃO II	13
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
EDITAL CAR SDC 1 2025 (ASSESSORIA TÉCNICA)	
EDITAL CEL VEI VMT 1 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL CMM 1 2024 (LISTAGEM NPGD - RESULTADO)	
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PROPPI 1 2025	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CIAC EX 1 2024	
EDITAL GBG 1 2025 (NPGD)	
EDITAL PPGMESP MI 1 2025 (MESTRADO PROFISSIONAL)	
LISTAGEM DO CRBA EX 2025 (NPGD-SEM EDITAL)	
SEÇÃO III	51
<u>DECISÃO</u>	
DECISÃO GABR 4 2025	
DECISÃO GABR 5 2025	
DECISÃO GABR 6 2025	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN PROGRAD 58 2025	
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUÇÃO CMB 1 2025	
RESOLUÇÃO CMB 2 2025	
SEÇÃO IV	80
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROAD 5 2025	DTS PROAD 10 2025
DTS PROAD 6 2025	DTS PROGRAD 2 2025
DTS PROAD 7 2025	DTS SDC 2 2025
DTS PROAD 8 2025	DTS SRI 2 2025
DTS PROAD 9 2025	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC (PROC. Nº 23069.179247/2022-82)	EIC (PROC. Nº 23069.182351/2022-54)
EIC (PROC. Nº 23069.179271/2022-11)	EIC (PROC. Nº 23069.182357/2022-21)
EIC (PROC. Nº 23069.179437/2022-08)	EIC (PROC. Nº 23069.182417/2022-14)
EIC (PROC. Nº 23069.179534/2022-92)	EIC (PROC. Nº 23069.182557/2022-84)
EIC (PROC. Nº 23069.180410/2022-50)	EIC (PROC. Nº 23069.182576/2022-19)
EIC (PROC. Nº 23069.180415/2022-82)	EIC (PROC. Nº 23069.182940/2022-32)
EIC (PROC. Nº 23069.180551/2022-72)	EIC (PROC. Nº 23069.183068/2022-40)
EIC (PROC. Nº 23069.180738/2022-76)	EIC (PROC. Nº 23069.183141/2022-83)
EIC (PROC. Nº 23069.180827/2022-12)	EIC (PROC. Nº 23069.183142/2022-28)
EIC (PROC. Nº 23069.181122/2022-12)	EIC (PROC. Nº 23069.183245/2022-98)
EIC (PROC. Nº 23069.181164/2022-53)	EIC (PROC. Nº 23069.183269/2022-47)
EIC (PROC. Nº 23069.181506/2022-35)	EIC (PROC. Nº 23069.183531/2022-53)
EIC (PROC. Nº 23069.181617/2022-41)	EIC (PROC. Nº 23069.183574/2022-39)
EIC (PROC. Nº 23069.181716/2022-23)	EIC (PROC. Nº 23069.183686/2022-90)

EIC (PROC. Nº 23069.181790 /2022-40)
EIC (PROC. Nº 23069.181827/2022-30)
EIC (PROC. Nº 23069.181917/2022-21)
EIC (PROC. Nº 23069.181938/2022-46)
EIC (PROC. Nº 23069.181949/2022-26)
EIC (PROC. Nº 23069.182018/2022-45)
EIC (PROC. Nº 23069.182062/2022-55)
EIC (PROC. Nº 23069.182305/2022-55)

PORTARIA

PORTARIA 1.932 2024 PORTARIA 33 2025
PORTARIA 1.993 2024 PORTARIA 34 2025
PORTARIA 31 2025 PORTARIA 49 2025
PORTARIA 32 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 4 2025
RDD DACQ CPD PROGEPE 5 2025
RDD DPA CCPP 151 2025
RDD DPA CCPP DAP 152 2025

EIC (PROC. Nº 23069.183725/2022-59)
EIC (PROC. Nº 23069.183786/2022-16)
EIC (PROC. Nº 23069.183841/2022-78)
EIC (PROC. Nº 23069.190922/2022-24)
EIC SRI 1 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Retifica a Determinação de Serviço EGH/UFF Nº 1, de 06 de janeiro de 2024, que designa a Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de coordenador e vice-coordenador do curso de Pós-Graduação em Sociologia e Direito.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I. Retificar a DTS EGH/UFF nº 1, de 06 de janeiro de 2024, publicada no BS nº 04, de 10 de janeiro de 2025. Onde se lê: "(...)DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2024 (...)", leia-se: "(...) DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de publicação.

FLAVIA MATEUS RIOS
Diretora do EGH
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 3, DE 10 JANEIRO DE 2025

Designação de representantes do
Departamento de Psicologia (GSI) no
Colegiado do Curso de Psicologia

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo relacionados como representantes do Departamento de Psicologia (GSI) no Colegiado do Curso de Psicologia:

Curso de Graduação	Membro Titular – SIAPE	Membro Suplente – SIAPE
Psicologia	Ana Claudia Lima Monteiro SIAPE 2317038	Verônica Torres Gurgel SIAPE 3443774
	Catarina Mendes Resende SIAPE 2247343	Gabriel Lacerda de Resende SIAPE 1279949
	Helder Pordeus Muniz SIAPE 337988	Silvana Mendes Lima SIAPE 1643473
	Johnny Menezes Alvarez SIAPE 2694231	Caroline Garpelli Barbosa SIAPE 3385207
	Adriana Rosmaninho Caldeira de Oliveira SIAPE 1719154	João Batista Rezende SIAPE 305911
	Cristine Monteiro Mattar SIAPE 1453143	Marcia Oliveira Moraes SIAPE 311565
	Bernadete de Lourdes A. Mourão SIAPE 1174895	Valmir Cândido Sban SIAPE 3109495
	Emilio Nolasco de Carvalho SIAPE 2277010	Catharina Marinho Meirelles SIAPE 4222872
	Adriana Rosa Cruz dos Santos SIAPE 1052139	Marcelo Santana Ferreira SIAPE 1550265
	Paula Land Curi SIAPE 2083472	Maycon Rodrigo da Silveira Torres SIAPE 1319788

II – A presente designação não corresponde à função Gratificada.

III – A presente designação revoga e substitui a anterior, datada de 05 de outubro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES
Chefe do Departamento de Psicologia
SIAPE:4222872
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 1, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I- Designar os professores **Cristiane Mariote Amaral**, Mat/SIAPE 1722450, **Laiza Tatiana Poskus**, Mat/SIAPE 2377173 e **Maristela Barbosa Portela**, Mat SIAPE 1808504 para comporem a comissão de seleção do processo seletivo no primeiro semestre de 2025, para os cursos de Mestrado e Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Dentística. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof.^a **Laiza Tatiana Poskus**, Mat/SIAPE 2377173.
- II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 31 de dezembro de 2024.

EDGARD DE MELLO FONSECA
Coordenador PPGO
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do curso de Mestrado e Doutorado.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I- Designar os professores **Edgard de Mello Fonseca**, Mat/SIAPE 3601204, **Mônica Diuana Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1049853 e **Rafael Seabra Louro**, Mat/SIAPE 1533620; para comporem a comissão do processo seletivo para a seleção de Mestrado e Doutorado, Área de Concentração: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e Periodontia, para primeiro semestre de 2025. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof^a. **Mônica Diuana Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1049853.
- II- Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 31 de dezembro de 2025.

EDGARD DE MELLO FONSECA
Coordenador PPGO
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGO/UFF Nº 3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de professores para comporem a comissão de seleção do processo seletivo do curso de Mestrado e Doutorado.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, após decisão do Colegiado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Designar os professores **Adriana de Alcântara Cury Saramago**, Mat/SIAPE 4290572, **Alexandre Trindade Simões da Motta**, Mat/SIAPE 1672353, **Cláudia Trindade Mattos**, Mat/SIAPE 1935929, **José de Albuquerque Calasans Maia**, Mat/SIAPE 1641125, **Lívia Azeredo Alves Antunes**, Mat/SIAPE 1710790, **Mônica Almeida Tostes**, Mat/SIAPE 311343, **Oswaldo de Vasconcellos Vilella**, Mat/SIAPE 311644, para comporem a comissão do processo seletivo no primeiro semestre de 2025, para o curso de Mestrado e Doutorado em Odontologia, Área de Concentração: Ortodontia e Odontopediatria. A Presidência da Comissão será exercida pela Prof^a. **Cláudia Trindade Mattos**, Mat/SIAPE 1935929.

II-Esta designação não corresponde à função gratificada;
Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Niterói, 31 de dezembro de 2024.

EDGARD DE MELLO FONSECA
Coordenador PPGO
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Composição de Comissão eleitoral local (CEL) para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o quadriênio 2025-2029.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar como membros titulares os professores Guilherme Araújo de Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1446755 e Flavia Teixeira Braga matrícula SIAPE nº 3378941, o técnico-administrativo Laércio Lima de Queiroz, matrícula SIAPE nº 1837469 e o aluno Giacomo Luiz Bassoto de Aquino dos Santos, matrícula nº 121026011 e, como membros suplentes, os professores Osvaldo Luiz de Carvalho Souza, matrícula SIAPE nº 1518362 e Adriana Mattos de Caúla e Silva, matrícula SIAPE nº 1290565, o técnico-administrativo David Pereira Pinheiro Martins, matrícula SIAPE nº 3377145 e a aluna Giovanna Olivar de Souza, matrícula nº 120026036, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o quadriênio 2025-2029.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WERTHER HOLZER
Diretor
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

Atualização da composição do Colegiado do Curso de Bacharelado em Matemática com ênfase em Matemática Computacional do ICEx. (VGT/VCX).

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a solicitação da Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática com ênfase em Matemática Computacional no OFÍCIO Nº 01/2025/VGT/UFF,

RESOLVE:

I – ALTERAR a DTS VCX Nº 42, de 25 de setembro de 2023;

II – DESTITUIR, *a contar da data de 14 de dezembro de 2024*:

- a) Os membros docentes titulares do VMA Alan Prata de Paula (SIAPE: 1975492) e Rosemary Miguel Pires (SIAPE: 1769569), e o membro docente suplente do VMA Jordan Lambert Silva (SIAPE: 3104214), em razão do término de seus mandatos;
- b) O membro docente titular do VFI Adriano de Souza Martins (SIAPE: 1527294) e o membro docente suplente do VFI Aquino Lauri Espíndola (SIAPE: 1758301), em razão do término de seus mandatos;

III – DESIGNAR, *a contar da data de 14 de dezembro de 2024*:

- a) Os professores do VMA Carlos Henrique Pereira do Nascimento (SIAPE: 1537738) e Wellington Carlos de Jesus (SIAPE: 1416815) para exercerem a função de membros titulares do Colegiado do Curso de Matemática com data de início em 14 de dezembro de 2024;
- b) Os professores do VMA Francisca Andréa Macedo França (SIAPE: 2582927), Leandro Gines Egea (SIAPE: 1418482) e Rosemary Miguel Pires (SIAPE: 1769569) para exercerem a função de membros suplentes do Colegiado do Curso de Matemática com data de início em 14 de dezembro de 2024;

- c) O professor do VFI Licínio Lima Silva Portugal (SIAPE: 1775531) para exercer a função de membro titular do Colegiado do Curso de Matemática com data de início em 14 de dezembro de 2024;
- d) O professor do VFI Thiago Rocha Araújo (SIAPE: 1298482) para exercer a função de membro suplente do Colegiado do Curso de Matemática com data de início em 14 de dezembro de 2024.

Portanto, segue-se abaixo tabela contendo a nova composição do Colegiado do Curso de Matemática:

DOCENTES TITULARES	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Alessandro Gaio Chimenton	3027319	Coordenador do Curso de Matemática
Marina Ribeiro Barros Dias	1775497	Chefe do Departamento de Matemática
Carlos Henrique P. do Nascimento	1537738	Departamento de Matemática
Wellington Carlos de Jesus	2416815	Departamento de Matemática
Marina Sequeiro Dias de Freitas	1586658	Departamento de Matemática
Ivan Wilber Aguilar Maron	2716766	Departamento de Matemática
Adriano de Oliveira Caminha	1774721	Departamento de Física
Licínio Lima Silva Portugal	1775531	Departamento de Física

DOCENTES SUPLENTE	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
Francisca Andréa Macedo França	2582927	Departamento de Matemática
Leandro Gines Egea	1418482	Departamento de Matemática
Rosemary Miguel Pires	1769569	Departamento de Matemática
Jacqueline Bernardo P. Oliveira	1769560	Departamento de Matemática
Thiago Rocha Araújo	1298482	Departamento de Física

DISCENTES	MATRICULA	MEMBRO
Rafaela Torres Petniunas de Araújo	121077001	Titular
Luiz Fernando de Oliveira Valva	219077073	Suplente

IV - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THADEU JOSINO PEREIRA PENNA

Diretor em exercício do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda

#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS**

EDITAL DE SELEÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUIVOS CAR/SDC/UFF Nº 1/2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal Fluminense para contemplação dos serviços de Assessoria Técnica em Arquivos a ser realizado por servidor da unidade a partir da orientação e consultoria de arquivista lotado e designado pela Coordenação de Arquivos (CAR/SDC) para organização documental.

1.2 O presente edital visa cumprir o disposto na Instrução Normativa SDC/UFF nº7, publicado no Boletim de Serviço Ano LVII, Nº179, de 21/09/2023 e na Resolução CUV/SDC/UFF nº246, publicado no BS Ano LVII, Nº174, de 14/09/2023.

1.3 A Coordenação de Arquivos, da Superintendência de Documentação, contatará os selecionados para serem atendidos por Assessoria Técnica em Arquivos, conforme o disposto neste edital.

2. DA ASSESSORIA TÉCNICA EM ARQUIVOS

2.1. Assessoria Técnica em Arquivos é a atividade realizada pela CAR/SDC com o objetivo de orientar as unidades da UFF no tratamento arquivístico dos documentos produzidos no exercício de suas atividades.

2.2. Além do disposto no presente edital, devem ser observadas as diretrizes indicadas na Instrução Normativa SDC/UFF nº7, publicado no Boletim de Serviço, Ano LVII, Nº179, de 21/09/2023.

classificação documental: 061.2

- 2.3. Destaca-se que a Assessoria Técnica em Arquivos é condicionada à disponibilidade de servidor responsável por parte da unidade solicitante, que receberá a orientação técnica para subsidiar as atividades de classificação e organização dos documentos.
- 2.4. O período da Assessoria Técnica em Arquivos terá duração aproximada de 8 (oito) meses, durante o ano corrente, conforme cronograma a ser incluído no processo e aceito pela unidade.
- 2.5. Ao final do período previsto em edital para a realização das atividades, a assessoria técnica em arquivos poderá ser prorrogada se na unidade solicitante houver documentos com tratamento pendente, por uma única vez, pela CAR/SDC/UFF com a elaboração do aditamento do resultado de seleção do edital de assessoria técnica em arquivos com dados e justificativas para o aumento do prazo e deverá contar a previsão do término.
- 2.6. Caso não haja cumprimento pela unidade das etapas pactuadas, a CAR/SDC poderá proceder o encerramento da Assessoria Técnica em Arquivos por descumprimento do Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Será disponibilizada a quantidade de vagas, conforme tabela a seguir:

Local	Quantidade de Vagas
Unidades em Niterói	4
Unidades Fora de Sede	2
Cadastro de reserva	2

- 3.2. As unidades que não forem contempladas no número de vagas disponíveis serão incluídas no cadastro de reserva, durante a validade deste edital.
- 3.3. As unidades constantes no cadastro de reserva que forem contempladas para a Assessoria, receberão comunicado por e-mail.

classificação documental: 061.2

3.4. As unidades contempladas no número de vagas deverão estar atentas ao recebimento do Processo no SEI para inclusão do Termo de Compromisso e para iniciar a assessoria.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. A unidade deve indicar um servidor responsável, e opcionalmente colaborador e/ou bolsista adicionalmente para receber orientações dos arquivistas da CAR/SDC.

4.2. É obrigatório que um servidor em exercício na unidade seja responsável pelo Processo, podendo delegar ou distribuir para colaboradores, bolsistas ou outros servidores a execução das atividades técnicas na unidade solicitante e deverão ter disponibilidade para participar da capacitação para Assessoria Técnica em Arquivos.

4.3. Unidade não ter recebido assessoria técnica em Arquivos nos últimos 12 (doze) meses. Não possuir arquivista em exercício na unidade interessada.

4.3.1. Unidades que possuírem arquivistas em exercício poderão entrar em contato diretamente com a CAR/SDC para visita técnica na Coordenação, consultoria e orientações, acesso a procedimentos operacionais padrão e a manual para tratamento de sua documentação e consultar a Política Arquivística da UFF.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas pela unidade responsável pelo acervo e validadas por uma chefia de setor (uorg) oficialmente instituído na Universidade.

5.2. O período de inscrição das unidades será de **20/01/2025 a 03/02/2025**.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/DDy5ZuuZ7C6yuMV2A> e anexado o Levantamento de Dados da Unidade preenchido (Anexo I).

5.4. Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail sain.car.sdc@id.uff.br.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Ao final do período de inscrição serão considerados como critérios de classificação os itens abaixo:

6.1.1 A seleção será realizada a partir do preenchimento dos pré-requisitos indicados no item 4, sob pena de indeferimento da solicitação.

6.1.2 A classificação será mediante o recebimento dos formulários devidamente preenchidos, via e-mail, que contempla:

6.1.1. Preenchimento do Formulário de Solicitação de Assessoria Técnica.

6.1.2. Envio do Levantamento Preliminar de Dados da Unidade para o e-mail sain.car.sdc@id.uff.br.

6.1.3. A veracidade das informações constantes no formulário será considerada como fator determinante para classificação ou desclassificação da seleção da unidade requerente.

6.2 A justificativa sobre a necessidade de receber a Assessoria Técnica em Arquivos realizada no formulário de Levantamento Preliminar de Dados da Unidade (Anexo I) será utilizada como critério de classificação para seleção.

6.3 Serão considerados durante a análise para a classificação das unidades inscritas, fatores como volume da massa documental, documentação que já tenha atingido os prazos de guarda e condições de riscos a que os documentos estão expostos.

7. DO RESULTADO

O resultado parcial do Processo de Seleção será divulgado no site da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC) e Portal de Editais da UFF, no dia **11/02/2025**.

O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC) e Portal de Editais da UFF, no dia **19/02/2025**.

8. DO RECURSO

8.1. O período de Recurso será de **12/02/2025 a 13/02/2025**.

- 8.2. Para solicitação de recurso, a Unidade solicitante deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo II) e enviar por e-mail para o endereço sain.car.sdc@id.uff.br com o Assunto: Recurso Edital Assessoria.
- 8.3. O resultado da análise do Recurso será divulgado **no dia 18/02/2025**, no site da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC) e Portal de Editais da UFF.

9. DO CRONOGRAMA

Das atividades	Período
Divulgação do edital	15/01/2025
Período de Inscrição	20/01/2025 a 03/02/2025
Seleção	04/02/2025 a 10/02/2025
Divulgação do resultado parcial	11/02/2025
Período para apresentação de Recurso	12/02/2025 e 13/02/2025
Divulgação do Resultado do Recurso	18/02/2025
Divulgação do resultado final	19/02/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Unidades que possuem arquivistas podem entrar em contato com a CAR/SDC para sanarem dúvidas sobre a organização e classificação de documentos.

10.2 A Assessoria Técnica em Arquivos será encerrada em casos de não cumprimento dos prazos pactuados e das orientações das atividades, conforme estabelecido no Art. 18, inciso I, da Instrução Normativa SDC/UFF nº7, publicado no BS Ano LVII, Nº179, de 21/09/2023.

10.3 Casos de emergência em Arquivos serão tratados conforme o Art. 19 da Instrução Normativa SDC/UFF nº7, publicado no BS Ano LVII, Nº179, de 21/09/2023.

10.4 Os casos omissos serão tratados pela Superintendência de Documentação.

classificação documental: 061.2

Niterói, 15 de janeiro de 2025.

CAMILLA FERNANDES DE AQUINO
COORDENADORA DE ARQUIVOS - CAR/SDC
SIAPE: 2870033
#####

ANEXO I - LEVANTAMENTO DE DADOS DA UNIDADE – ACESSORIA TÉCNICA EM ARQUIVOS

UNIDADE: _____

SOLICITANTE: _____ SIAPE: _____

SERVIDOR QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ACESSORIA EM ARQUIVOS (apenas caso seja diferente do solicitante)

NOME _____ SIAPE: _____

Justificativa
Justifique nesse campo (em no máximo 10 linhas) a necessidade de receber a Assessoria Técnica em Arquivos:

Acondicionamento e Armazenamento		
Especificar		Quantidade
Ambiente	Sala ()	Ex. 1, 2, 3
	Depósitos ()	

classificação documental: 061.2

	Escada ()	
	Outros (Especificar) () _____	
Mobiliário	Estante ()	Ex. 1, 2, 3
	Deslizante ()	
	Gaveteiro ()	
	Armário de aço ()	
	Outros (Especificar) () _____	
Acondicionamento	Pacote ()	Ex. 1, 2, 3
	Caixa box ()	
	Caixa ou pacotes de outra dimensão (especificar o tamanho) () _____	
	Pastas ()	
	Fichário ()	
	Outros (Especificar) () _____	

Levantamento de Documentos		
Especificação do documento (Ver Anexo 1)	Quantidade (Especificar caixa, pacote, pasta, etc.)	Período da documentação
Atas de reunião do colegiado	2 caixas	1990-2014
GRDP enviadas	-	2010-2012
Dossiês de alunos	-	2010-2014

classificação documental: 061.2

Resumo Semestral	40 caixas	2005-2013

Levantamento de Processos				
Especificação do Processo	Quantidade por período			
	Até 1985	1986-1995	1996-2010	2010 - 2020
Processos pessoais (Incentivo à qualificação, Progressão por titulação, Aposentadoria, etc.)				
Processos financeiros/patrimoniais (Aquisição de materiais, licitações, pagamento de notas fiscais, etc.)				
Processos acadêmicos (Dispensa de disciplina, solicitação de histórico ou diploma, trancamento de matrícula, etc.)				

EXEMPLOS DE ESPECIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

classificação documental: 061.2

Observação: Podem existir outros documentos não contemplados nesta lista. Se for o caso, especificar.

- Ata de reunião/defesa (outras)
- Boletim semestral/ de notas
- Boletim de Serviço
- Contrato
- Convênio
- Convites para participar de eventos
- Curriculum Vitae
- Declaração
- Determinação de serviço
- Diploma de curso
- Diploma de graus acadêmicos
- Dossiê de aluno
- Edital
- Folha de frequência de bolsista
- Folha de frequência de estagiário
- Folha de frequência de servidor
- Formulário de avaliação individual
- Formulário de cancelamento de disciplina
- Formulário de escala de férias
- Formulário de inscrição em curso de extensão
- Formulário de Inscrição em disciplina
- Guia de encaminhamento de correspondência
- Guia de remessa de documentos
- Histórico escolar
- Instrução de Serviço
- Inventário
- Memorando
- Memorando Circular
- Norma de serviço
- Ofício
- Ordem de serviço
- Parecer
- Pasta funcional / Assentamento funcional do servidor
- Portaria
- Projeto de Extensão
- Provas
- Regimento
- Regulamento
- Relatório
- Resolução
- Termo de responsabilidade de bens
- Trabalho de Conclusão de curso

classificação documental: 061.2

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do requerente	
Cargo	
Matrícula SIAPE	
Unidade Requerente	

Considerando o resultado do Edital de Seleção de Assessoria Técnica em arquivos nº 01/2025, de 16/01/2025, que decidiu pela classificação constante no resultado parcial disponibilizado no site da CAR e Portal de Editais da UFF, na condição de servidor(a) requerente acima identificado(a), apresento recurso.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Nestes termos, peço reavaliação em grau de recurso.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VMT/UFF Nº 1 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS – VMT – BIÊNIO 2025/2027

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 04 de 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do CHEFE E SUBCHEFE do Departamento do Curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - VMT, para o Biênio 2025/2027.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS 04 , de 07 de janeiro de 2025, composta pelos membros titulares: Erich Monteiro Bailly Andersen Cavalcanti, matriculado no SIAPE sob o nº 3437607; Rafael Oliveira Santos, matriculado no SIAPE sob o nº 1307736; o servidor técnico de laboratório Luís Celso da Silva, matriculado no SIAPE sob o nº 1897900; e a discente Luana de Oliveira Souza, Matrícula UFF nº 123039008; e pelos membros suplentes: o servidor técnico de laboratório Matheus Gomes Silva Matrícula, matriculado no SIAPE sob o nº 1882494; e a discente Miguel Damião Leão Caldas, Matrícula UFF nº 123046003. A comissão é presidida pelo Prof. : Erich Monteiro Bailly Andersen Cavalcanti, vice-presidida pelo Prof. Rafael Oliveira Santos, secretariada pelo servidor técnico de laboratório Luís Celso da Silva. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do email institucional do presidente: erichc@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de **CHEFE E SUBCHEFE do Departamento do Curso de Engenharia Metalúrgica e de Materiais – VMT** os professores do quadro permanente ali lotados (Art. 27 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a **CHEFE** e 1 (um) docente ao cargo de **SUBCHEFE**.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min do 20 de janeiro de 2025, até às 23h59min do 22 de janeiro de 2025, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – **CHEFE E SUBCHEFE – VMT** - Biênio 2025/2027, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar

toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min do dia 22 de janeiro de 2025, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min do dia 23 de janeiro de 2025, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 24 de janeiro de 2025, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2025, às 16h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00h00min do dia 27 de janeiro de 2025 até as 23h59min do dia 27 de janeiro de 2025. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886), no dia 28 de janeiro de 2025, às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 03 de fevereiro de 2025 a 13 de março de 2025, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 17 de março de 2025 a 21 de março de 2025, no horário de 09h00min do dia 17 de março de 2025 até às 16h00min do dia 21 de março de 2025, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado no Departamento Engenharia Metalúrgica e de Materiais - VMT; b) o servidor técnico-administrativo lotado ali lotado; c) o aluno com matrícula ativa nos cursos vinculado a este departamento; conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 24 de março de 2025, às 09h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 24 de março de 2025, às 16h00min no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886/

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 26 de março de 2025 até as 23h59min do dia 26 de março de 2025.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 27 de março de 2025, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 28 de março de 2025, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2025.

ERICH MONTEIRO BAILLY ANDERSEN CAVALCANTI

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DO CURSO
DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS – VMT – BIÊNIO 2025/2027

Nome da Chapa:

CHEFE			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
SUBCHEFE			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da VEI

ANEXO II

CRONOGRAMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DO
CURSO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS – VMT

DATA	Horário	AÇÃO	RESPONSÁVEL
14/01/2025	09:00	Publicação do Edital	Comissão
20 a 22/01/2025 (seg-qua)	00:00-23:59	Inscrição de chapas	Secretaria VEI
23/01/2025 (qui)	23:59	Concordância das chapas	Secretaria VEI
24/01/2025 (sex)	16:00	Resultado das chapas inscritas	Comissão
27/01/2025 (seg)	00:00-23:59	Recursos	Secretaria VEI
28/01/2025 (ter)	16:00	Resultado dos recursos	Comissão
29/01/2025 (qua)	16:00	Homologação das chapas inscritas	Comissão
30/01/2025 (qui)	08:00	Comunicado 01 - Divulgação das chapas	Comissão
03/02/2025 (seg)	08:00	Comunicado 02 - Divulgação do Helios Voting	Comissão
03/02/2025 (seg) a 13/03/2025 (qui)	00:00-23:59	Campanha eleitoral	Chapas
13/03/2025 (qui)	08:00	Comunicado 03 - Divulgação do processo de votação	Comissão
14/03/2025 (sex)	08:00	Comunicado 04 - Divulgação do link de votação	Comissão
17 a 21/03/2025 (seg-sex)	09:00-16:00	Eleição online - período de votação	Helios Voting/DTI
24/03/2025 (seg)	09:00	Apuração eleitoral	Comissão/DTI
24/03/2025 (seg)	16:00	Resultado da apuração eleitoral	Comissão
26/03/2025 (qua)	00:00-23:59	Recursos	Secretaria VEI
27/03/2025 (qui)	16:00	Resultados dos recursos	Comissão
28/03/2025 (sex)	16:00	Resultado final	Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMM/UFF Nº1/2024

RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 001/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 157, de 19/12/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024.

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Adriana Leite de Carvalho	1178242	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Adriana Silveira Pereira de Melo	1768239	Farmacêutico	DEMB	Presencial Total
Alice Ramos Oliveira da Silva	3268851	Farmacêutico	MPT	Teletrab Parcial
Aline Goneli de Lacerda	2245803	Téc. Ass. Educ.	CMM	Teletrab Parcial
Álvaro César Dutra Presto	3145355	Téc. Laboratório	MPT	Presencial Total
Amadeu Gonçalves Ribeiro Júnior	17554586	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Anderson Bonifácio	3272891	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Antonio Carlos de Oliveira Carvalho	1756963	Téc. Labor Inf	CMM	Presencial Total
Benária Maria Viana	1199704	Assist. Adm.	MMC	Presencial Total
Bernardo Acácio Santini Pereira	3155932	Téc. laboratório	MPT	Presencial Total
Carla Santos do Amaral Baptista Affonso	303514	Assist Social	CMM	Teletrab Parcial
Carla Teixeira da Silva Vicente	1062108	Téc. laboratório	MPT	Presencial Total
Carmem Lúcia de Castro Conceição	3506966	Téc. Radiologia	DEMB	Presencial Total
Danielle Caldeira Martins dos Santos	2612687	Téc. laboratório	MPT	Teletrab Parcial
Elisa Anita Brito L. dos Santos Galante	391347-3	Sec. Executiva	MMC	Teletrab Parcial
Evandro de Oliveira Filho	1833656	Assist. Adm.	MSM	Teletrab Parcial
Evandro Luiz Rosa	1972813	Aux. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Fabio Junior Silva dos Santos	2335901	Assist. Adm.	MPT	Teletrab Parcial
Francelle Porto de Souza	3213195	Téc. laboratório	MPT	Presencial Total
Gustavo de Araújo Sousa	1937987	Assist. Adm.	MCG	Teletrab Parcial
Henriclay Cernadas Pereira	2189802	Aux. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Isabelle dos Santos Xavier Dias	1022155	Téc. laboratório	MPT	Presencial Total
Ivan Alexandre Dabal	308646	Aux. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Jairo de Souza Pereira	2262927	Ass. Adm.	MCG	Teletrab Parcial
José da Silva Filho	0302951	Téc. Enferm.	DEMB	Presencial Total
José Pereira de Souza Junior.	3316675	Téc. Radiologia	DEMB	Presencial Total
Karine Moura dos Santos	3270854	Téc. laboratório	MPT	Presencial Total

Laís Eirin Ramos	2426471	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Leila da Silva Louro Cid	1838259	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Leonardo Bustamante Santa Rosa	1154311	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Leonardo Nunes de Couto	1849059	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Lídia Campos Ribeiro	2258984	Aux. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Magda Alves de Medeiros	2993167	Assist. Adm.	MMI	Teletrab Parcial
Martha de Oliveira Constant	1082790	Aux. Adm.	MRD	Teletrab Parcial
Miguel Vieira da Silva Júnior	06540090	Enfermeiro	DEMB	Presencial Total
Paula Valeria de Oliveira Terra	1510826	Assist. Social	CMM	Teletrab Parcial
Paulo Sergio Campos Junior	1509986	Assist. Adm	CMM	Teletrab Parcial
Priscilla Vieira de Biasi Cordeiro	2993826	Secret. Execut.	CMM	Teletrab Parcial
Renata Elias da Silva	1994855	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Renato Costa Moura de Aguiar	1240147	Tec. Radiologia	DEMB	Presencial Total
Ricardo dos Santos Passos	1938123	Assist. Adm.	MPT	Presencial Total
Sylvia Regina dos S. Fonseca Lacerda	188106	Assist. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Thaís Farias da Costa	3351794	Administrador	CMM	Teletrab Parcial
Thiago Rodrigues dos Santos Pacheco	2143951	Assist. Adm	CMM	Teletrab Parcial
Ticiane Duarte da Silva	2178825	Aux. Adm.	CMM	Teletrab Parcial
Vera Lúcia Reis Belchior	0305748	Farmacêutico	MPT	Presencial Total
Victor da Silva de Oliveira	2424029	Assist. Adm.	DEMB	Presencial Total

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução Teletrab Parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 09, de janeiro de 2025.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO PROPI N° 1/2025**

A **Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar os servidores que estão exercendo suas atividades funcionais nesta Pró-Reitoria.

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Serão disponibilizadas 47 vagas na modalidade de *teletrabalho em regime de execução parcial ou trabalho em regime presencial*, considerar o seguinte número de vagas por unidade de execução.

Unidade de Execução	UORG de lotação dos Participantes	Teletrabalho parcial	UORG de lotação dos Participantes	Presencial	Teletrabalho parcial
PROPI	1705	2	SAD - 2349	não se aplica	2
			SDF - 2348	não se aplica	3
Coordenação de Pesquisa - CPE/PPI	1720	2	DPE - 1721	não se aplica	2
			DLRP - 1180	3	12
Coordenação de Pós-Graduação Lato sensu - CPLS/PPI	1718	1	DPLS - 1719	não se aplica	3
Coordenação de Pós-Graduação Stricto sensu - CPSS/PPI	1716	1	DPSS - 1717	não se aplica	3
Agência de Inovação - AGIR	1724	2	DIE - 1726	não se aplica	2
			DTT - 1727	1	2
Coordenação de Administração Financeira - CAF/PPI	1708	2	DCO - 1709	não se aplica	2
			DFCP - 1712	não se aplica	2

2.2 Os selecionados deverão providenciar as entregas a seguir dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre 17/01/25 e 20/01/25.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por meio do *formulário do google forms* disponibilizado aos servidores pelas chefias das Unidades de Execução.

3.2 Período: das 09 horas do dia 17 de janeiro das 2025 às 23h59min do dia 20 de janeiro de 2025.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia 21 de janeiro de 2025 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos;
- i) vinculados a entregas da própria unidade;

- ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
 - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CIAC/EX UFF Nº 1/2024

SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES

O COORDENADOR DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 1/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 147, de 27 de novembro de 2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Camila Soares Silvestre Tolêdo	1987192	Técnico de Laboratório Área	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial
Carla Caroline Bastos Nunes	3144185	Assistente em Administração	SAAS/DAPE UORG 2345	Teletrabalho, em regime de execução parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO
Coordenador de Integração Acadêmica

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LUMINENSE

EDITAL GBG/UFF Nº 1/2025
**DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
(NPGD)**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos.

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade Executora, a Chefe do Departamento de Biologia Geral – UORG 57.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

Unidade Executora	Setor	UORG	Modalidade	Regime	Total vagas
GBG	SA/GBG	578	Teletrabalho	Parcial	01
GBG	Botânica	578	Presencial	Total	01
GBG	Herbário	578	Presencial	Total	01
GBG	Laboratório	578	Presencial	Total	02

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: A inscrição será realizada exclusivamente via email, através do endereço eletrônico: gbg.egb@id.uff.br.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado a partir do dia 17 de janeiro de 2025 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado do Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF n° 113/2024.

Niterói, 10 de janeiro de 2025.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL

EDITAL PPGMESP-MI/FM/UFF n.º 01/2025 - PROCESSO SELETIVO TURMA 01/2025

O Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense (PPGMESP-MI/FM/UFF), considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna pública a abertura de inscrições, no prazo de 13 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, e estabelece as normas para o exame de seleção ao Estágio Probatório no presente curso, com ingresso no 1º semestre de 2025.

I – SOBRE O MESTRADO

1. O Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil (com área de concentração: Atenção Integrada à Saúde da Mulher e da Criança) foi criado em 2011 e na última Avaliação Quadrienal CAPES obteve nota 4. O curso destina-se a Médicos e outros Profissionais de Saúde.

A estrutura curricular do curso apresenta 2 (duas) grandes Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 - Linha de Pesquisa 1: Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde.

A linha de pesquisa 1 agrega investimentos em pesquisa que possam contribuir para a formação do profissional de saúde, qualificado e habilitado ao desenvolvimento de pesquisas e à execução de ações preventivas, diagnósticas, terapêuticas e de reabilitação no campo da saúde materno infantil, produzindo conhecimentos inovadores que possam melhorar os modelos de assistência nos serviços de saúde pública e privada, e atender às atuais demandas geradas no campo da saúde da mulher, da criança e do adolescente. A meta é sempre atuar de forma integrada para abranger grupos de maior risco e vulnerabilidade biopsicossocial, visando o estabelecimento de protocolos e ações de saúde que sejam eficientes, eficazes e efetivos. Para tanto, os projetos propostos nesta linha de pesquisa serão coordenados por equipe básica constituída por professores do curso com competências diversificadas e complementares, em parceria com outros setores (da UFF e outras instituições), buscando articulação com as redes municipais, estaduais e federais de saúde além de instituições de saúde da rede privada. Esta linha de pesquisa será alimentada por todos os estudos observacionais.

1.1.1. Distribuição das vagas/orientador/projetos de pesquisa relacionados à Linha de Pesquisa 1:

- Alimentos funcionais e alternativos na Saúde Materno Infantil.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Alan Araújo Vieira	1
Arnaldo Costa Bueno	1
Valdecyr Herdy Alves	0

- Abordagem epidemiológica, etiopatogênica, preventiva e terapêutica nas Doenças e Agravos agudos e crônicos na criança, no adolescente e na mulher.

Professores orientadores:	Número de vagas:
---------------------------	------------------

Adauto Dutra Moraes Barbosa	1
Alair Augusto Sarmet Moreira Damas Santos	1
Analúcia Rampazzo Xavier	0
André Ricardo Araújo da Silva	1
Carlos Augusto Farias	1
Caroline Alves Martins	1
Clemax Couto Sant'Anna	1
Isabel Cristina Chulvis do Val Guimarães	1
Jairo Werner Junior	1
Licínio Esmeraldo da Silva	0
Maria de Fátima Bazhuni Pombo Sant'Anna	1
Maria Isabel do Nascimento	1
Maurício de Souza Leão	1
Mauro Romero Leal Passos	1
Renato Augusto Moreira de Sá	1
Selma Maria de Azevedo Sias	1
Susana Cristina Aidé Viviani Fialho	1
Valdecyr Herdy Alves	1

- Recém-nascido e criança de alto risco.

Professores orientadores:	Número de vagas:
Adauto Dutra Moraes Barbosa	1
Alan Araújo Vieira	0
André Ricardo Araújo da Silva	1
Arnaldo Costa Bueno	0
Maria de Fátima Bazhuni Pombo Sant'Anna	1
Selma Maria de Azevedo Sias	0
Valdecyr Herdy Alves	0

1.2 - Linha de Pesquisa II: Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde.

A linha 2 abarca projetos de investigação que tenham como foco procurar o aprimoramento das práticas em saúde apoiada pelo desenvolvimento de estudos de alto nível de evidência, buscando a inovação e inserção de tecnologias na saúde materno infantil no campo público e privado. A meta é a produção de protocolos, metodologias e instrumentos que representem avanço técnico-tecnológico e social. Para tanto, devem se adequar a critérios de eficiência (racionalização de recursos), eficácia (objetivos e metas) e efetividades (socialmente relevantes). A meta é agir na elaboração de forma integrativa multiprofissional, representado por profissionais nas áreas de biologia, farmácia, medicina, enfermagem, nutrição, assistência social, odontologia, psicologia, para abranger também grupos de maior risco e vulnerabilidade biopsicossocial, visando o estabelecimento de protocolos e ações de saúde que sejam eficientes, eficazes e efetivos. Para tanto, os projetos propostos nesta linha de pesquisa serão coordenados por equipe constituída por professores do programa com competências diversificadas incluindo as áreas de informática, de ciência da computação e da administração, em parceria com outros setores da UFF. A aplicação direta dos produtos das pesquisas na sociedade, sobretudo os projetos de extensão a elas atrelados, poderão gerar conhecimentos para sociedade que serão divulgados através da mídia digital, jornalística e televisiva. Esta linha de pesquisa será alimentada por estudos de elevado nível de evidência: Revisões sistemáticas integrativas, Revisões sistemáticas com meta análise, Ensaio clínico randomizados. Serão estimuladas pesquisas envolvendo o desenvolvimento e a validação de escalas e medidas, ferramentas tais como: *machine learning*, *big data*, *data mining*, *lean health care*, *metodologia delphi*, *balanced scorecard*, *cusum*, entre outras.

2.4.2. Pós-graduação lato sensu

Possuir Residência ou Especialização (mínimo de 720 horas aula completas) em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação ou Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade ou pela Associação Médica Brasileira (nas especialidades médicas).

ATENÇÃO: Candidatos no último ano de residência serão considerados aptos à inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES:**3.1 Período e local das inscrições:**

- a) As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade *on line* **no período de 13 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025.**
- b) O candidato deve acessar o Formulário de candidatura à vaga para ingresso na turma 2025, por meio do link: <https://forms.gle/T6fqvoa7DoQT2H158>
- b.1) O resultado da homologação da inscrição será enviado a todos os inscritos através dos seus respectivos e-mails (preferência G-mail), como consta no item VII deste Edital. O candidato deverá confirmar o recebimento do email. Caso não receba o email de homologação, deverá comunicar através de mensagem para: pmt.cmm@id.uff.br.
- c) Os servidores efetivos da UFF – que concorrerão por meio das vagas via PQI – deverão acessar previamente o formulário fornecido pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

3.2. O candidato deverá informar em sua ficha de inscrição (*on line*) a Linha de Pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa e indicação de possíveis orientadores (máximo de 2), por ordem de preferência. Caberá exclusivamente à Coordenação e aprovação do Colegiado do MESP-MI/FM/UFF a alocação dos docentes orientadores nas dissertações, considerando a proximidade do docente com a temática de pesquisa proposta, bem como, o equilíbrio de orientandos por orientador.

3.3. Candidatos estrangeiros, residentes no país ou não, deverão apresentar adicionalmente passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

3.4. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão apresentar no momento da matrícula o respectivo diploma e histórico escolar, acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, conforme disposto na Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

3.5. Documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição (formulário *on line*):

- 3.5.1. Pré-projeto de pesquisa;
- 3.5.2. Curriculum Lattes obrigatoriamente preenchido na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br>), salvo em PDF;
- 3.5.3. Carta com o aceite assinada pelo professor orientador (ANEXO I);
- 3.5.4. Arquivo **frente e verso** com imagem do diploma de graduação, salvo em formato PDF (no ato da matrícula será exigido o diploma de Graduação impresso/físico original para conferência e uma cópia, para arquivamento na pasta do discente);
- 3.5.5. Arquivo em formato PDF com imagem do diploma **frente e verso** de Especialização ou Residência (mínimo de 720 horas aula completas), em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação ou Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade ou pela Associação Médica Brasileira (nas especialidades médicas). O residente de terceiro ano deverá entregar uma declaração da Comissão de Residência devidamente assinada, salva em PDF;
- 3.5.6. Arquivos em PDF da carteira de identidade e do CPF no ato da matrícula será exigido o documento original impresso/físico para conferência e uma cópia, para arquivamento na pasta do discente);
- 3.5.7. Arquivo em PDF do Registro no Conselho Profissional da área;
- 3.5.8. Duas fotos 3x4 recentes;

Taxa de inscrição: preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, obedecendo aos seguintes critérios: Código da Unidade Gestora: 153056; Gestão: 15227; Código de Recolhimento: 28832-2; Número de referência: 0250158621; Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento - dd/mm/aaaa (último dia do período de inscrições); CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF; Valor Principal = 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), a ser pago no Banco do Brasil.

§ 1º. Os candidatos que desejarem isenção da taxa de inscrição deverão atender aos quesitos da legislação vigente. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição à(ao) candidata(o) que estiver inscrita(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto. Assim, a(o) candidata(o) deverá apresentar sua solicitação para isenção por escrito e informar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único – CadÚnico.

§ 2º. Ressalta-se que, os candidatos aprovados devem entregar pessoalmente todos os documentos impressos à Secretaria do Curso (sala da Coordenação de Pós-Graduação em Saúde Materno Infantil - 5º andar do prédio da Faculdade de Medicina da UFF – Rua Athayde Parreiras 100, bairro de Fátima, Niterói). A não entrega da documentação e/ou a falta de algum documento serão consideradas como desistência do candidato.

IV- DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A Comissão de Seleção para Admissão ao Estágio Probatório ao Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil fará a avaliação das candidaturas utilizando a sistemática de seleção apresentada abaixo. Os candidatos, por ordem alfabética, deverão comparecer às 8:30 horas do **dia 19 de março de 2025**, na sala a ser informada, localizada na Faculdade de Medicina, para prova de língua inglesa, entrevista e apresentação do pré-projeto de pesquisa.

4.2. A sistemática da seleção será composta das etapas abaixo, todas **obrigatórias**:

a) Prova de Inglês: o candidato deverá ser capaz de interpretar um texto de caráter científico em inglês, e apresentar para a banca um resumo em português **(Peso 1)**;

b) Entrevista e análise do “Curriculum Lattes” (Peso 3);

c) Análise do pré-projeto de pesquisa (Peso 6).

V - DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE CANDIDATOS:

5.1. A divulgação do resultado com a listagem dos nomes dos aprovados na seleção deste edital dar-se-á no dia 21/03/2025, após as 17 horas, sendo enviado o resultado para o e-mail da inscrição do candidato.

5.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% em cada etapa do exame de seleção, aí incluída a prova de inglês, ressalvando-se a disponibilidade global de vagas e também de alocação por orientador.

5.3. A classificação final será obtida considerando-se os pesos acima estabelecidos para as etapas de seleção constante no item 4.2, excluída, para o fim de classificação, a prova de inglês.

5.4. A aprovação na prova de inglês não confere qualquer certificação de proficiência na língua, não sendo passível de quaisquer declarações nesse sentido.

5.5. Os candidatos classificados somente serão matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil após cumprirem estágio probatório, conforme seu Regimento Interno (<http://www.mesmip.uff.br/index.php/regimento-interno>).

5.6. A decisão da Comissão de Seleção para Admissão no Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF e do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil (<http://www.mesmip.uff.br>), hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Curso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado.

VI – DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI)

6.1 - O Programa reserva 2 (duas) vagas supranumerárias para servidor da UFF, conforme EDITAL DE ADESAO/CANDIDATURA PROGEPE DOS PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF) Nº 01/2023.

6.2 – No ato da inscrição no processo seletivo, as pessoas que venham a se inserir nas vagas supranumerárias destinadas ao PQI deverão anexar documento comprobatório de vínculo com a UFF.

VII – DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO MESP-MI/FM/UFF PARA O ANO DE 2024:

Calendário do Processo de Seleção - 2024			
Evento	Data	Horário	Local
7.1. Inscrições	De 13/01/2025 (segunda-feira) a 07/02/2025 (sexta-feira)	Até às 23h59	Inscrições pelo formulário online https://forms.gle/T6fqvoa7DoQT2H158
7.2. Prova de Língua Inglesa, análise do curriculum lattes, entrevista e apresentação do pré-projeto	19/03/2025 (quarta-feira)	Das 8:30 às 12 horas	Sala à definir - Faculdade de Medicina
7.3. Divulgação do Resultado	21/03/2025 (quinta-feira)	Após 17 horas	Resultado será informado por e-mail
7.4. Entrega dos documentos	24/03/2025(segunda-feira)	Das 9 às 12 horas	Secretaria do MESP-MI/FM/UFF - Faculdade de Medicina, 5º andar/sala 05
7.5. Início das aulas	28/03/2025 (sexta-feira)	Das 8 às 17 horas	Faculdade de Medicina, 8º andar / sala 802 – Multiuso

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.2 Será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos para realizar o concurso de admissão online.

8.3. Só serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

8.4. O exame de seleção só terá validade para o curso iniciado em 2025.

8.5. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos (as) aprovados (as) e não selecionados (as), fora do calendário de reclassificação.

- 8.6. Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) confirma ciência do pleito à vaga em Programa público de Pós-graduação, cujo financiamento dos estudos realiza-se com verba pública.
- Destarte, apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicizar ao término do curso o(s) produto(s) de sua pesquisa e artigo referente à dissertação, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 013/2006 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-013-2006-pdf/view>).
- 8.7. O Estágio Probatório terá a duração mínima de 3 (três) meses, após o que, preenchidas todas as formalidades que constam do Regimento Interno Específico do Curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, o candidato poderá ser regularmente matriculado junto à PROPI – UFF, após solicitação enviada à secretaria do referido curso pelo orientador.
- 8.8. O Curso não possui bolsas de estudo.
- 8.9. Os candidatos com algum tipo de deficiência deverão informar, na ficha de inscrição, o tipo da deficiência e os recursos necessários para a realização das provas.
- 8.10. A Banca de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos (às) candidatos (as) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.
- 8.11. Em caso de ausência em qualquer uma das etapas deste processo seletivo, o (a) candidato (a) será considerado eliminado (a) da seleção.
- 8.12. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa do processo seletivo.
- 8.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Banca de Seleção.

Niterói, 07 de janeiro de 2025.

SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil

SIAPE 031035

#####

ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

NOME DO CANDIDATO:

() Linha de Pesquisa 1: Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde.

- Alimentos funcionais e alternativos na Saúde Materno Infantil.
- Abordagem epidemiológica, etiopatogênica, preventiva e terapêutica nas Doenças e Agravos agudos e crônicos na criança, no adolescente e na mulher.
- Recém-nascido e criança de alto risco.

() Linha de Pesquisa 2: Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde

- Avaliação da técnica de bioimpedância elétrica em recém-nascidos.
- Ferramentas digitais na prática clínica em Saúde Materno Infantil.
- Inovação tecnológica no tratamento de afecções do Trato Geniturinário.

Niterói, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do orientador)

SEÇÃO III

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DESPACHO**

Processo nº 23069.188555/2023-80

Interessado: Wantuil Rodrigues Araujo Filho

DECISÃO GABR Nº 004 / 2025, de 15 de janeiro de 2025.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.188555/2023-80, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Controladoria Geral da União através de trilha de auditoria;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2259517); e

3- O Despacho nº 00437/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2352484);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Wantuil Rodrigues Araujo Filho, matrícula SIAPE n.º 1580628.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/01/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503362** e o código CRC **30CFED1F**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.188685/2023-12

Interessado: Joao Luiz Caputo

DECISÃO GABR Nº 005 / 2025, de 15 de janeiro de 2025.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.188685/2023-12, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria Geral da União através de trilha de auditoria;

2- O Relatório emitido pelo Setor de Análise de Acumulações - SAA/SAG/DAP (Id. 2412383); e

3- O Despacho nº 00506/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2468901);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Joao Luiz Caputo, matrícula SIAPE n.º 1097914.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/01/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503460** e o código CRC **581AA991**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.189305/2023-67

Interessado: Carlos Francisco Simoes Gomes

DECISÃO GABR Nº 006 / 2025, de 15 de janeiro de 2025.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.189305/2023-67, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria Geral da União através de trilha de auditoria;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2287143); e

3- O Despacho nº 00482/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2467877);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Carlos Francisco Simoes Gomes, matrícula SIAPE n.º 1808781.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/01/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2503487** e o código CRC **0FEA2AF7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 58 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece procedimentos e critérios básicos para o funcionamento das comissões de Verificação de Ensino Médio, de Heteroidentificação Étnico-Racial, de Verificação da Condição de Quilombola, de Verificação da Deficiência, de Verificação da Renda, de Heteroidentificação da Pessoa Trans e de Verificação da Condição de Refugiado e Migrante Humanitário no âmbito dos Processos Seletivos Principais para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o previsto na RESOLUÇÃO CEPEX/UFF nº 2.934, de 10 de janeiro de 2024, *que estabelece a aplicação da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que altera a Lei de Cotas, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense, bem como na Resolução CEPEX/UFF nº 3.580, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre as ações afirmativas da Universidade Federal Fluminense para ingresso e permanência de discentes na graduação e na pós-graduação stricto sensu de refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portadores de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e/ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, e na Resolução CEPEX/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política Institucional de Ação Afirmativa para reserva de vagas para pessoas travestis, transexuais, transgêneras – transmasculinas, transfemininas e/ou transnôbinárias no ingresso para os cursos de graduação e de pós-graduação no âmbito da Universidade Federal Fluminense*, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, política afirmativa brasileira conhecida como Lei de Cotas, *que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio*, e estabelece, em seu art. 1º, *que as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas*, e agrega outros requisitos orientadores para o preenchimento das vagas, como origem socioeconômica (recorte de renda familiar per capita), pertencimento étnico-racial (preto, pardo, indígena) e deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, *que altera a Lei nº 12.711, de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino*

técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública, e estabelece, entre outros, mudança no requisito socioeconômico de renda (abaixa o recorte de renda familiar per capita), inclui o grupo de quilombolas e apresenta diretrizes para a classificação de candidatos em vagas nas modalidades de ampla concorrência e de cotas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 2012, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que, dentre outra matérias, altera a Lei nº 12.711, de 2012, para incluir dentre os beneficiários da Lei de Cotas os estudantes oriundos de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, com as alterações promovidas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU), com as alterações promovidas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 2014, pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 2017, pela Portaria Normativa MEC nº 17, de 27 de outubro de 2017, pela Portaria MEC nº 541, de 7 de junho de 2018, pela Portaria MEC nº 1.117, de 2018, pela Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e pela Portaria MEC nº 1.127, de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.296, de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; e a Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação - LAI, e a Lei nº 13.709, de 14 de abril de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO o entendimento de que as Políticas de Ações afirmativas são práticas temporárias promovidas pelo Estado para garantir a reparação social e econômica de grupos populacionais que têm historicamente sido excluídos de direitos, cumprindo com preceitos constitucionais em reduzir as desigualdades sociais e regionais, promovendo a justiça social e fortalecendo o regime democrático;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios básicos para o funcionamento das comissões de Verificação de Ensino Médio, de Heteroidentificação Étnico-Racial, de Verificação da Condição de Quilombola, de Verificação de Deficiência, de Verificação da Renda, de Heteroidentificação da Pessoa Trans e de Verificação da Condição de Refugiado e Migrante Humanitário no âmbito dos Processos Seletivos Principais para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF.

Art. 2º Os procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução serão aplicados durante as etapas previstas para os Processos Seletivos Principais para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF, especificamente nas modalidades de vagas de ação afirmativa reservadas em decorrência da aplicação da Lei de Cotas e de normas institucionais próprias que se referem a pessoas candidatas:

I – que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II – autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas;

III – quilombolas;

IV – com deficiência;

V - com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

VI - travestis, transexuais, homens ou mulheres transgêneros – transmasculinas, transfemininas e/ou nãobinária; e

VII - refugiadas, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asiladas políticas, portadoras de visto temporário de acolhida humanitária, portadoras de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e/ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.

Parágrafo único. Os Editais e/ou Comunicados Oficiais dos Processos Seletivos fixarão a documentação completa exigida para a comprovação, pela pessoa candidata, do atendimento aos requisitos da modalidade de vaga escolhida, bem como a data, horário e local ou meio em que ocorrerão as etapas do processo de verificação correspondente.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS, DOS RESULTADOS E DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE ENSINO MÉDIO

Art. 3º O processo de verificação do ensino médio ocorrerá por meio de procedimentos de

análise da documentação de escolaridade apresentada pela pessoa candidata como requisito para a comprovação do cumprimento integral do ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei de Cotas e conforme o disposto nas normas do processo seletivo.

Parágrafo único. A comissão de verificação do ensino médio analisará a documentação apresentada pela pessoa candidata (certificado e histórico do ensino médio ou declaração emitida pela instituição de ensino), que deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a conclusão do ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Art. 4º A pessoa candidata será considerada APTA nos seguintes casos:

I – se comprovar ter cursado e concluído todo o ensino médio em escolas de categoria administrativa pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, para estudantes oriundos/as de escolas regulares;

II – se comprovar ter concluído o ensino médio por meio da realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e apresentar o Termo Declaratório de que não cursou qualquer ano do ensino médio em escola de categoria administrativa privada.

Art. 5º A pessoa candidata será considerada INAPTA nos seguintes casos:

I – se não comprovar ter cursado e concluído todo o ensino médio em escolas de categoria administrativa pública, para estudantes oriundos/as de escolas regulares;

II – se não apresentar o Termo Declaratório de que não cursou qualquer ano do ensino médio em escola de categoria administrativa privada, para estudantes que concluíram o ensino médio por meio da realização do ENCCEJA.

Art. 6º A pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso quanto ao resultado preliminar da análise documental do ensino médio, conforme cronograma e orientações previstas em Edital e/ou Comunicado Oficial.

Art. 7º O processo de verificação do ensino médio será conduzido por Comissão específica, composta por pessoal do quadro técnico-administrativo do Departamento de Administração Escolar e unidades subordinadas, admitindo-se convite a outros/as trabalhadores/as e estudantes que atuam no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação da UFF, devidamente capacitados/as para o fim proposto.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS, DOS RESULTADOS E DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 8º A condição declarada por pessoa candidata preta, parda ou indígena, no âmbito do processo seletivo, será confirmada por meio de procedimento complementar de heteroidentificação étnico-racial e Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, se pessoa candidata autodeclarada indígena.

§ 1º A Autodeclaração Étnico-Racial é o documento pelo qual a pessoa candidata afirma pertencer a um dos grupos populacionais a que se destina a ação afirmativa de caráter étnico-racial – preto, pardo ou indígena.

§ 2º A Autodeclaração Étnico-Racial da pessoa candidata goza da presunção relativa de

veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

§ 3º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 4º O procedimento de heteroidentificação étnico-racial de pessoas autodeclaradas pretas e pardas será orientado pelo critério fenotípico/identitário que possibilita o reconhecimento do indivíduo como negro – ou seja, o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo (cor da pele, textura do cabelo, formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios) que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a condição de beneficiário da vaga reservada.

Art. 9º O procedimento de heteroidentificação étnico-racial ocorrerá da seguinte maneira:

I- verificação da identidade da pessoa candidata, por meio do cotejamento entre a foto do Documento de Identidade apresentado e a imagem do vídeo encaminhado;

II- análise da Autodeclaração preenchida eletronicamente pela pessoa candidata na plataforma digital da pré-matrícula;

III- análise do vídeo produzido pela pessoa candidata de acordo com as determinações do Edital e/ou Comunicado Oficial e enviado por meio da plataforma digital da pré-matrícula; e

IV - emissão de parecer individual por cada membro da Banca de Heteroidentificação.

§1º Na análise do vídeo apresentado, a imagem da pessoa candidata, nítida e dentro dos parâmetros exigidos no Edital, deverá ser considerada elemento preponderante em relação à sua fala.

§2º A pessoa candidata que não atender aos requisitos específicos da política afirmativa após o procedimento de heteroidentificação étnico-racial perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 10. O procedimento de verificação da condição da pessoa candidata autodeclarada indígena será realizado por meio da análise da Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (conforme modelo disponibilizado em Edital e/ou Comunicado Oficial).

Art. 11. A pessoa candidata será considerada APTA nos seguintes casos:

I - quando forem identificadas características fenotípicas da condição autodeclarada, por meio da manifestação positiva da maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação;

II - quando houver dúvida razoável a respeito do fenótipo da pessoa candidata, considerando que, nestas situações, a presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração prevalecerá a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação; e

III - quando comprovar, por meio da Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, que pertence a esse grupo populacional.

Parágrafo Único. A pessoa candidata será considerada APTA quando comprovar que pertence a um dos grupos populacionais a que se destina a Ação Afirmativa (negros - pretos e pardos - ou indígenas), mesmo que a categoria da sua autodeclaração seja diversa daquela identificada pelo procedimento de heteroidentificação.

Art. 12. A pessoa candidata será considerada INAPTA nos seguintes casos:

I - quando não forem identificadas características fenotípicas da condição autodeclarada, por

meio da manifestação negativa da maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação;

II - quando a pessoa candidata não tiver realizado o preenchimento eletrônico da Autodeclaração étnico-racial e/ou não tiver realizado o **upload** do vídeo;

III - quando a pessoa candidata tiver realizado **upload** do vídeo com imagem de baixa qualidade e/ou fora dos padrões previstos em Edital e/ou Comunicado Oficial, reservado o que dispõe o §1º do art. 9º desta Instrução;

IV - quando não for possível verificar a identidade da pessoa candidata, por meio do cotejamento entre a foto do Documento de Identidade apresentado e a imagem do vídeo encaminhado;

V - quando for constatado que a imagem da pessoa que consta do vídeo não é a mesma do Documento de Identidade apresentado;

VI - quando a Declaração de Pertencimento a Povo Indígena não estiver assinada por liderança indígena ou não vier acompanhada de cópia do documento de identidade da liderança indígena que a assina; e

VII - quando a pessoa candidata autodeclarada indígena não apresentar a Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, nem apresentar características fenotípicas que a enquadrem nos grupos populacionais beneficiários da Ação Afirmativa.

Art. 13. A pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso quanto ao Resultado do procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma e orientações previstas em Edital e/ou Comunicado Oficial.

Art. 14. O processo de heteroidentificação étnico-racial será conduzido por Comissão específica composta por pessoas do quadro da UFF, professores/as do magistério superior, técnico-administrativos e discentes de graduação e/ou de pós graduação especialistas e/ou interessados/as no tema das relações étnico-raciais, observando a diversidade de gênero e cor/etnia, devidamente capacitados/as para o fim proposto.

§ 1º A Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial para a verificação das pessoas candidatas será subdividida em bancas compostas por, no mínimo, 3 (três) componentes.

§ 2º A Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes distintos dos membros da banca que avaliou a documentação da pessoa candidata.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS, DOS RESULTADOS E DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA

Art. 15. A condição declarada por pessoa candidata quilombola, no âmbito do processo seletivo, será confirmada por meio de verificação de Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola.

Parágrafo único. A pessoa candidata que não atender aos requisitos específicos da política afirmativa após o procedimento de verificação da condição de quilombola perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 16. A pessoa candidata será considerada APTA quando comprovar, por meio da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola, que pertence a esse grupo populacional.

Art. 17. A pessoa candidata será considerada INAPTA nos seguintes casos:

I - quando a Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola não estiver assinada por liderança quilombola ou não vier acompanhada de cópia do documento de identidade da liderança quilombola que a assina;

II - quando a pessoa candidata não apresentar a Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola.

Art. 18. O processo de verificação da condição de quilombola será conduzido por Comissão composta por pessoas do quadro da UFF, técnico-administrativos e/ou professores/as do magistério superior, devidamente capacitados/as para o fim proposto.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS, DOS RESULTADOS E DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Art. 19. A verificação da deficiência será orientada pelos dispositivos legais constantes do Edital e Comunicados Oficiais do processo seletivo, pelo Decreto nº 3.298, de 1999, pela Lei nº 12.764, de 2012, pela Lei nº 14.126, de 2021, e pela Lei nº 14.768, de 2023, que dispõem que é considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva – limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para este caso, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

III - Deficiência visual – visão monocular e cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Parágrafo único. Para efeitos da aplicação do inciso IV deste art. 19, considera-se, com base na Lei nº 12.764, de 2012, que têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é a síndrome clínica caracterizada da seguinte forma: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 20. O processo de verificação da deficiência compreenderá a verificação, por meio digital, do Laudo Médico e da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência e de outros documentos pertinentes apresentados pela pessoa candidata, conforme especificações estabelecidas no Edital e Comunicados Oficiais do Processo Seletivo.

§ 1º Poderá ser solicitado à pessoa candidata o preenchimento de documentos que visem à confirmação de informações prestadas.

§ 2º Poderá ser solicitado à pessoa candidata o envio, pela plataforma digital, de exames que visem à confirmação ou complementação de informações prestadas.

§ 3º A pessoa candidata que não atender aos requisitos específicos da política afirmativa após o procedimento de verificação da deficiência perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 21. Os relatórios finais da comissão de verificação de deficiência poderão ser feitos por banca e deverão expressar a decisão unânime de seus membros presentes da seguinte forma:

I - a Comissão de verificação de deficiência deliberará pelo deferimento (APTO) por meio da manifestação positiva unânime dos seus membros;

II - a Comissão de verificação de deficiência deliberará pelo indeferimento (INAPTO) por meio da manifestação negativa da maioria dos membros;

III - serão consideradas INAPTAS as pessoas candidatas sobre as quais se tenha dúvida razoável a respeito da deficiência ou por falta de documentação comprobatória complementar durante a primeira fase da Comissão;

IV – a pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso quanto ao resultado do Processo de Avaliação para a verificação da deficiência que será analisado por Banca constituída por membros diferentes dos que proferiram o primeiro resultado do processo de Avaliação para a verificação da deficiência.

Art. 22. O processo de verificação da deficiência será conduzido por Comissão Multidisciplinar de Avaliação específica, indicada pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, admitindo-se convite a docentes e técnicos especialistas ou com atuação no tema, devidamente capacitados/as para o fim proposto.

Parágrafo único. A Comissão Multidisciplinar de Avaliação analisará a Autodeclaração, exames e laudos médicos comprobatórios enviados eletronicamente pelas pessoas candidatas convocadas,

emitindo parecer final acerca da condição de deficiência e do direito de ocupação de vagas reservadas para tal.

Art. 23. A Comissão Multidisciplinar de Avaliação para a verificação da deficiência poderá atuar, em caso de necessidade, com até 3 (três) bancas simultâneas por dia de trabalho.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS, RESULTADOS E DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA

Art. 24. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos eletronicamente pela pessoa candidata, em procedimento de avaliação socioeconômica conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 2012, e suas alterações.

§ 1º É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o envio eletrônico da documentação, incluindo os documentos complementares que venham a ser solicitados, conforme o disposto no Edital e Comunicados Oficiais do Processo Seletivo.

§ 2º A Comissão de Verificação da Renda poderá solicitar documentação complementar ou utilizar outros instrumentos técnicos necessários para subsidiar a análise da verificação da renda.

§ 3º A pessoa candidata que não atender aos requisitos específicos da política afirmativa após o procedimento de verificação da renda perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 25. A renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – a pessoa candidata inscrita no CadÚnico deverá acessar o endereço eletrônico e encaminhar o Comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) digitalizado;

II – a pessoa candidata não inscrita no CadÚnico deverá acessar o endereço eletrônico e encaminhar documentos comprobatórios de renda, conforme exigido em Edital e/ou Comunicado Oficial, que serão utilizados para o cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso II do art. 20 da Portaria Normativa nº 18, de 2012; e

IV - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família da pessoa candidata conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal.

§ 1º A pessoa candidata interessada em efetuar a comprovação de renda utilizando o CadÚnico deverá gerar o comprovante exclusivamente no endereço eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em que a consulta deverá ser realizada informando os dados da pessoa candidata, ainda que esta não seja o responsável familiar do CadÚnico.

§ 2º No caso de comprovação de renda por meio do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19, de 2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico.

Art. 26. Para os cálculos previstos no art. 25 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Art. 27. Serão excluídos dos cálculos previstos no art. 25 os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VII - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

Art. 28. Os relatórios finais da Comissão de Verificação da Renda deverão expressar a avaliação das seguintes formas:

I - a Comissão de Verificação da Renda emitirá parecer pelo deferimento (APTO) quando a pessoa candidata comprovar, por meio de documentação, renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

II - a Comissão de Verificação da Renda emitirá parecer pelo indeferimento (INAPTO) quando a pessoa candidata não comprovar, por meio de documentação, renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. A pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso quanto ao resultado do Processo de Avaliação de Verificação da Renda, conforme cronograma e orientações previstos em Edital e/ou Comunicado Oficial.

Art. 29. O processo de verificação da renda familiar bruta per capita mensal será conduzido por Comissão específica para este fim.

§ 1º A Comissão de Verificação da Renda será composta por assistentes sociais com registro no Conselho Regional de Serviço Social.

§ 2º A Comissão de Verificação da Renda realizará a apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita mensal por meio da análise dos documentos enviados eletronicamente pelas pessoas candidatas, emitindo parecer final acerca da condição do direito à ocupação de vagas reservadas para tal.

§ 3º A Comissão Recursal será composta por integrantes distintos da Comissão da Renda que avaliou a documentação apresentada pela pessoa candidata.

CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS, RESULTADOS E DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA PESSOA TRANS

Art. 30. A condição identitária declarada para se candidatar à política de reserva de vaga para pessoa trans (travesti, transexual, homem ou mulher transgênero, pessoa transmasculina, transfeminina e/ou não binária) no âmbito do processo seletivo será confirmada mediante procedimento complementar de heteroidentificação.

§ 1º A Autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, homem ou mulher transgênero, pessoa transmasculina, transfeminina e/ou não binária) é o documento pelo qual a pessoa candidata afirma pertencer a um dos grupos populacionais a que se destina a ação afirmativa para pessoa trans.

§ 2º O Memorial Descritivo deverá discorrer sobre a trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero.

§ 3º A Autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, homem ou mulher transgênero, pessoa transmasculina, transfeminina e/ou não binária) e o Memorial Descritivo da pessoa candidata gozam da presunção de veracidade e serão verificados mediante procedimento de heteroidentificação para validar ou invalidar a condição de beneficiária da política de reserva de vaga.

§ 4º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Art. 31. O procedimento de heteroidentificação da pessoa trans ocorrerá da seguinte maneira:

I- verificação da identidade da pessoa candidata;

II- verificação da Autodeclaração de identidade trans (travesti, transexual, homem ou mulher transgênero, pessoa transmasculina, transfeminina e/ou não binária) preenchida eletronicamente pela pessoa candidata na plataforma digital da pré-matrícula;

III- verificação do Memorial Descritivo produzido pela pessoa candidata de acordo com as determinações do Edital e/ou Comunicado Oficial e enviado por meio da plataforma digital da pré-matrícula;

IV - emissão de parecer individual por cada membro da Banca de Heteroidentificação.

Parágrafo único. A pessoa candidata que não atender aos requisitos específicos da política afirmativa após o procedimento de heteroidentificação da pessoa trans perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 32. A pessoa candidata será considerada APTA quando houver elementos suficientes para a validação da candidatura à política afirmativa de reserva de vaga para pessoa autodeclarada trans, por meio da manifestação positiva da maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação da pessoa trans.

Art. 33. A pessoa candidata será considerada INAPTA nos seguintes casos:

I - quando não houver elementos suficientes para a validação da condição de beneficiária da

política de reserva de vaga para pessoa trans, por meio da manifestação negativa da maioria simples dos membros da Banca de Heteroidentificação da pessoa trans;

II - quando a pessoa candidata não tiver realizado o preenchimento eletrônico da Autodeclaração de identidade trans(travesti, transexual, homem ou mulher transgênero, pessoa transmasculina, transfeminina e/ou não binária) e/ou não tiver realizado o **upload** do Memorial Descritivo; e

III - quando não for possível verificar a identidade da pessoa candidata.

Art. 34. A pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso quanto ao Resultado do procedimento de Heteroidentificação, conforme cronograma e orientações previstas em Edital e/ou Comunicado Oficial.

Art. 35. O processo de heteroidentificação será conduzido por Comissão específica composta por pessoas do quadro da UFF, professores/as do magistério superior, técnico-administrativos e por discentes de graduação e/ou de pós-graduação atuantes em temáticas de gênero, capacitadas por curso oferecido pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis em parceria com a Comissão Permanente Transvestigêneres da UFF, sendo obrigatória a participação de pessoas trans, quando possível em proporção majoritária.

Parágrafo único. A Comissão Recursal de Heteroidentificação da pessoa trans será composta por 3 (três) integrantes da Comissão de Heteroidentificação de pessoas trans, distintos dos membros da banca que avaliou a documentação da pessoa candidata.

CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS, RESULTADOS E DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO DE REFUGIADO E MIGRANTE HUMANITÁRIO

Art. 36. A condição declarada por pessoa candidata refugiada, solicitante do reconhecimento da condição de refugiada, apátridas, asilada política, portadora de visto temporário de acolhida humanitária, portadora de autorização de residência para fins de acolhida humanitária e/ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, no âmbito do processo seletivo, será confirmada por meio de procedimento complementar de verificação da situação migratória incursa nas seguintes situações:

I - refugiado: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

II - solicitante do reconhecimento da condição de refugiado: nos termos da Lei nº 9.474, de 1997, e que aguarda decisão do CONARE;

III - asilado político: pessoa perseguida por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos, e que assim seja reconhecido pela República Federativa do Brasil;

IV - apátrida: a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, e que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;

V - portador de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária: a pessoa a

quem foi concedido o Visto para Acolhida Humanitária pela República Federativa do Brasil, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 13.445, de 2017, o Decreto nº 9.199, de 2017, e as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) pertinentes, e a quem posteriormente foi concedida a autorização de residência por motivo de acolhida humanitária; e

VI - portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil: a pessoa a quem foi concedida autorização de residência por outro motivo que não a acolhida humanitária, mas que pela legislação vigente, incluindo Resoluções Normativas e Notas Técnicas do CNIg e do CONARE, estabelece a necessidade de acolhida humanitária ou reconhece a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, nos marcos do art. 1º, inciso III da Lei nº 9.474, de 1997, ecoando as conclusões da Declaração de Cartagena de 1984.

Art. 37. O procedimento de verificação da condição de refugiado ocorrerá da seguinte maneira:

I- verificação da identidade da pessoa candidata;

II- verificação do documento comprobatório da situação migratória;

III- verificação da documentação comprobatória da escolaridade de acordo com as determinações do Edital e/ou Comunicado Oficial e enviado por meio da plataforma digital da pré-matrícula; e

IV - emissão de parecer individual por cada membro da Banca de Verificação da condição de refugiado e migrante humanitário

Parágrafo único. A pessoa candidata que não atender aos requisitos específicos da política afirmativa após o procedimento de verificação da condição de refugiada perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso, conforme previsto em Edital.

Art. 38. A pessoa candidata será considerada APTA quando houver elementos suficientes para a validação da condição de refugiado declarada, por meio da manifestação positiva da maioria simples dos membros da Banca de verificação.

Art. 39. A pessoa candidata será considerada INAPTA nos seguintes casos:

I - quando não houver elementos suficientes para a validação da condição de refugiado declarada, por meio da manifestação negativa da maioria simples dos membros da Banca de verificação;

II - quando a pessoa candidata não realizar o envio da documentação exigida no Edital e/ou Comunicado Oficial do processo seletivo; e

IV - quando não for possível verificar a identidade da pessoa candidata.

Art. 40. A pessoa candidata considerada INAPTA poderá solicitar recurso quanto ao Resultado do procedimento de verificação da condição de refugiado, conforme cronograma e orientações previstas em Edital e/ou Comunicado Oficial.

Art. 41. O processo de verificação da condição de refugiado será conduzido por Comissão específica composta por pessoas do quadro da UFF, professores/as do magistério superior e/ou técnico-administrativos, com pelo menos um membro da Cátedra Sérgio Vieira de Mello da UFF, devidamente capacitados/as para o fim proposto.

§ 1ª Comissão de verificação da condição de refugiado analisará a documentação enviada eletronicamente pelas pessoas candidatas convocadas, emitindo parecer final acerca do direito de ocupação da vaga destinada à política afirmativa para pessoas refugiadas.

§ 2º A Comissão para a verificação da condição de refugiado das pessoas candidatas será composta por, no mínimo, 3 (três) componentes, podendo ser subdividida em bancas, em caso de necessidade.

CAPITULO IX – DO TRATAMENTO, DA RESTRIÇÃO E DO SIGILO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 42. As pessoas que atuarem como componentes das Comissões de Verificação de Ensino Médio, de Heteroidentificação Étnico-Racial, de Verificação de Deficiência, de Verificação da Renda, de Heteroidentificação da Pessoa Trans e de Verificação da condição de Refugiado e Migrante Humanitário, bem como das respectivas variações recursais, deverão assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, pelo qual assumirão o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade e Confidencialidade de que trata o caput será disponibilizado e mantido pela Coordenação de Seleção Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 43. Os dados, sensíveis ou não, constantes em banco de dados ou em documentos escritos e imagéticos apresentados pelas pessoas candidatas para a comprovação de cumprimento de requisitos específicos exigidos para as modalidades de vagas de ações afirmativas serão utilizados exclusivamente para os fins previstos no Edital do processo seletivo e conforme o previsto nesta Instrução, observada a previsão da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo preservados restrição e sigilo dos mesmos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 44. O teor de pareceres motivadores será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 45. A utilização de dados, sensíveis ou não, constantes em banco de dados ou em documentos escritos ou imagéticos fornecidos pela pessoa candidata, para a finalidade de estudos e pesquisa, nos termos do art. 7º e do art. 11 da Lei nº 13.709, de 2018, deverá ser solicitada por meio de plataforma de acesso à informação, em requerimento dirigido à Universidade Federal Fluminense, que deliberará pela sua disponibilização ou não, consultado, quando couber, o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais na Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Todas as informações referentes ao processo seletivo, como vagas, requisitos, documentação exigida, cronograma de verificações e matrícula constarão de Edital e/ou Comunicado Oficial, disponíveis na página eletrônica da Coordenação de Seleção Acadêmica (<https://portal.coseac.uff.br/>), devendo a pessoa candidata observá-los e cumpri-los, sob pena de eliminação do certame e perda da vaga.

Art. 47. Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pelas coordenações das comissões de verificação e de heteroidentificação e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação, mediante manifestação das primeiras e da Coordenação de Seleção Acadêmica, conforme o caso.

Art. 48. Fica revogada a Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 24, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 49. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO CMB/UFF Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Regulamento Interno do Biotério do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL/CMB) da Universidade Federal Fluminense (UFF)

O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução CUV/UFF Nº 154, de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 217, de 22/11/2022;

considerando a necessidade de estabelecer as regras de funcionamento dos biotérios da Unidade Instituto Biomédico;

considerando o pedido de aprovação de proposta apresentada pelo Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL) de um regulamento interno para o funcionamento do Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia no estacionamento do Bloco A;

considerando a sua aprovação ocorrida na XI Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico, realizada em 11 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL/CMB) da Universidade Federal Fluminense (UFF) na forma do Anexo 01 da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ISMAR ARAÚJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMB nº 1, de 13 de janeiro de 2025.**REGULAMENTO INTERNO DO BIOTÉRIO DE ROEDORES DO DEPARTAMENTO DE FISILOGIA E FARMACOLOGIA (MFL/CMB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)****PREÂMBULO**

1 - O Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL), vinculado ao Instituto Biomédico (CMB), localizado no Bloco A da Rua Professor Hernani Melo n.º 101, São Domingos – Niterói/RJ – CEP: 24210-130 tem como estrutura uma área de experimentação animal, onde os animais são alojados, uma área de experimentos (pesagem, gaiola metabólica, pressão arterial e pequenos procedimentos), área de procedimentos (cirurgias e eutanásias) e área de limpeza e armazenagem de material.

2 - Possui nível de Biossegurança 1, não sendo permitido o uso de agentes nocivos ou altamente infecciosos.

3 - Tem por finalidade manter animais da (s) espécie (s) *Rattus norvegicus* e *Mus musculus* adequados ao trabalho de ensino e pesquisa nas áreas de graduação e pós-graduação do Departamento de Fisiologia e Farmacologia e, eventualmente, de outros locais quando solicitado.

4 – O seu funcionamento e suas atividades estão regulamentados neste Regimento e serão complementados por resoluções aprovadas pelo Colegiado de Unidade em conformidade com o disposto no Regimento Geral e no Estatuto da Universidade Federal Fluminense - UFF.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DE SUAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS****Seção I
Da Definição e Suas Finalidades**

Art. 1º Para atingir suas finalidades, compete ao Biotério do Departamento de Morfologia manter os animais sempre observando os princípios universalmente aceitos da ética no uso dos animais e as normas preconizadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e/ou órgãos competentes.

**Seção II
Dos Objetivos**

Art. 2º O Biotério será coordenado por um servidor de carreira com experiência no manejo de animais de laboratório para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A administração do Biotério será exercida de forma colegiada pelo Comitê Gestor do mesmo, com apoio da direção e do colegiado de unidade do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL) e do Instituto Biomédico (CMB).

Art. 4º O Comitê Gestor do Biotério será constituído:

I – Pelo (a) Coordenador (a) do Biotério

II – Pelo Responsável Técnico pelo Biotério

III – Por dois representantes do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

IV – Por um técnico administrativo do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os horários de funcionamento serão determinados conforme as atividades do Biotério, mediante anuência do coordenador do biotério ou, na sua ausência, do vice coordenador.

Art. 7º O passo a passo para utilização do Biotério deverá ser solicitado via e-mail para o coordenador do biotério.

Art. 8º Só será permitida a atividade ou uso de equipamento por pessoal devidamente cadastrado no Biotério.

Art. 9º Para execução das atividades no Biotério, docentes, funcionários e discentes devem estar devidamente trajados, fazendo o uso de: jaleco de mangas compridas, calça comprida, touca, máscara, luvas, sapato fechado e propé.

Art. 10 Para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Biotério, os projetos de docentes lotados no Departamento de Morfologia, terão prioridade na alocação de horários.

Art. 11 Apenas serão realizadas atividades de projetos no Biotério, mediante envio de cópia da aprovação do projeto pela Comissão de Ética no Uso de Animais, através do preenchimento do formulário do google.

Art. 12 Os recursos financeiros destinados ao Biotério são provenientes de parte do orçamento do Instituto Biomédico e da REDE de Biotérios-UFF, mediante repasse originário do orçamento da UFF, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculadas à participação em projetos de programas de pós-graduação, de extensão ou outras.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Coordenação do Biotério:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II – Zelar por um ambiente adequado quanto à biossegurança, à sanidade e ao bem-estar animal (som, temperatura, luminosidade, limpeza, umidade, exaustão, manuseio e demais variáveis que possam desencadear estresse);

- III – Notificar ao médico-veterinário responsável técnico qualquer intercorrência na rotina do Biotério;
- IV – Prover e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Biotério;
- V – Administrar e supervisionar as atividades dos usuários do Biotério;
- VI – Fornecer informações aos usuários quanto às normas e procedimentos de utilização do Biotério;
- VII – Decidir sobre a entrada e a saída de animais do Biotério;
- VIII – Encaminhar para deliberação da CEUA os casos de uso não ético dos animais alojados no Biotério;
- IX – Cadastrar o Biotério no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV/ RJ) e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X – Cadastrar o Biotério no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA);
- XI – Cadastrar o Biotério na Rede de Biotérios-UFF (REDEBIO-UFF);
- XII – Elaborar o regulamento do Biotério de acordo com as disposições do Regimento da REDEBIO-UFF vigente;
- XIII – Enviar à REDEBIO-UFF as demandas de servidores, incluindo Médico Veterinário para atuar como responsável técnico, e insumos do Biotério;
- XIV – Apresentar o relatório anual das atividades do Biotério, para a REDEBIO-UFF, até o dia 15 de março do ano vigente;
- XV – Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste Regulamento, mas inerentes à função.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor do Biotério:

- I – Discutir, elaborar e apoiar políticas de apoio aos biotérios integrantes da REDEBIO-UFF e encaminhá-las ao Comitê Assessor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Pró reitoria de pós-graduação e inovação UFF (CAPPI/PROPP/UFF);
- II – Discutir, elaborar e aprovar normas, critérios de avaliação, registros, formulários e demais documentos para a gestão do Biotério;
- III – Analisar e avaliar os relatórios do biotério, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDEBIO-UFF;
- IV – Analisar e aprovar as demandas de recursos do biotério

Art. 7º Cabem aos pesquisadores, realizar atividades relacionadas ao Biotério, tais como:

- I – Prover água, alimentação, suplementos alimentares e medicações quando parte dos experimentos realizados;
- II – Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas pelo coordenador (a) do Biotério;
- III - Registrar qualquer alteração observada no âmbito da experimentação animal para notificação do docente responsável, da coordenação do Biotério e do responsável técnico.
- IV – Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;

V – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho.

VI – Disponibilizar o projeto de pesquisa (com aprovação pela CEUA) a ser realizado para a coordenação e para o Médico Veterinário responsável técnico, a fim de permitir a eficaz fiscalização e apoio aos procedimentos experimentais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Regulamento Interno estará sujeito a modificações e emendas desde que solicitado pelo coordenador do Biotério, aprovado na Reunião de Colegiado de Unidade.

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Biotério de Roedores do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

Art. 10 Este Regulamento terá a sua vigência a partir da data de publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO CMB/UFF Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Regulamento Interno do Biotério de Experimentação Animal MIP do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense (UFF)

O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução CUV/UFF Nº 154, de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 217, de 22/11/2022;

considerando a necessidade de estabelecer as regras de funcionamento dos biotérios da Unidade Instituto Biomédico;

considerando o pedido de aprovação de proposta apresentada pelo Grupo Gestor do Biotério de Experimentação Animal MIP nas dependências do Bloco A;

considerando a sua aprovação ocorrida na XII Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico, realizada em 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Biotério de Experimentação Animal MIP do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense (UFF) na forma do Anexo 01 da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na de sua publicação.

ISMAR ARAÚJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMB nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**REGULAMENTO INTERNO DO BIOTÉRIO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL
MIP DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)****PREÂMBULO**

1 - O Biotério de Experimentação Animal MIP, vinculado ao Instituto Biomédico (CMB), localizado no Bloco A da Rua Professor Hernani Melo n.º 101, São Domingos – Niterói/RJ – CEP: 24210-130 tem como estrutura uma área de experimentação animal, onde os animais são alojados em microisoladores e uma área de experimentos/armazenagem de material (pesagem, fluxo laminar e pequenos procedimentos).

2 - Possui nível de Biossegurança 2, sendo, portanto, manipulado animais infectados com diferentes agentes etiológicos.

3 - Tem por finalidade realizar experimentos de pesquisa com animais da (s) espécie (s) *Mesocricettus auratus* e *Mus musculus*.

4 – O seu funcionamento e suas atividades estão regulamentados neste Regimento e serão complementados por resoluções aprovadas pelo Colegiado de Unidade em conformidade com o disposto no Regimento Geral e no Estatuto da Universidade Federal Fluminense - UFF.

CAPÍTULO I**DA DEFINIÇÃO, DE SUAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS****Seção I****Da Definição e Suas Finalidades**

Art. 1º Para atingir suas finalidades, compete ao Biotério de Experimentação Animal MIP realizar experimentos seguindo os princípios éticos e as normas preconizadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) respaldados pela aprovação dos projetos em Comissão de Ética Animal (CEUA).

Seção II**Dos Objetivos**

Art. 2º O Biotério possui os seguintes objetivos:

I - Apoiar os experimentos realizados por professores vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação;

II - Permitir a execução de atividades curriculares e extracurriculares da graduação e pós-graduação;

III - Permitir a integração de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Biotério será coordenado por um servidor de carreira com experiência no manejo de animais de laboratório para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 4º A administração do Biotério será exercida de forma colegiada pelo seu Comitê Gestor, com apoio da direção e do colegiado de unidade do Instituto Biomédico.

Art. 5º O Comitê Gestor do Biotério será constituído:

I – Pelo (a) Coordenador (a) do Biotério

II – Pelo Responsável Técnico pelo Biotério

III – Por um representante da unidade

IV – Por um servidor do biotério

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os horários de funcionamento serão determinados conforme as atividades do Biotério, mediante anuência do coordenador do biotério ou, na sua ausência, do vice coordenador.

Art. 7º O passo a passo para utilização do Biotério deverá ser solicitado via e-mail para o coordenador do biotério.

Art. 8º Só será permitida a atividade ou uso de equipamento por pessoal devidamente cadastrado no Biotério.

Art. 9º Para execução das atividades no Biotério, docentes, funcionários e discentes devem estar devidamente trajados, fazendo o uso de: jaleco de mangas compridas, calça comprida, touca, máscara, luvas, sapato fechado e propé.

Art. 10 Para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Biotério, os projetos de docentes lotados no Departamento de Microbiologia e Parasitologia terão prioridade na alocação de horários.

Art. 11 Apenas serão realizadas atividades de projetos no Biotério dos pesquisadores que contribuírem com verbas de fomento para subsidiar materiais, equipamentos e insumos para o bom funcionamento das instalações.

Art. 12 Será permitido a realização de experimentos que apresentarem certificado de aprovação pela Comissão de Ética no Uso de Animais.

Art. 13 Os recursos financeiros destinados ao Biotério são provenientes de parte do orçamento do Instituto Biomédico e da REDE de Biotérios-UFF, mediante repasse originário do orçamento da UFF, verba para custeio de pesquisas e receitas eventuais vinculados a fomentos contemplados em diferentes agências de pesquisa.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete a Coordenação do Biotério:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II – Zelar por um ambiente adequado quanto à biossegurança, à sanidade e ao bem-estar animal (som, temperatura, luminosidade, limpeza, umidade, exaustão, manuseio e demais variáveis que possam desencadear estresse);
- III – Notificar ao médico-veterinário responsável técnico qualquer intercorrência na rotina do Biotério;
- IV – Prover e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Biotério;
- V – Administrar e supervisionar as atividades dos usuários do Biotério;
- VI – Fornecer informações aos usuários quanto às normas e procedimentos de utilização do Biotério;
- VII – Decidir sobre a entrada e a saída de animais do Biotério;
- VIII – Encaminhar para deliberação do CEUA os casos de uso não ético dos animais alojados no Biotério;
- IX – Cadastrar o Biotério no CRMV-RJ e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X – Cadastrar o Biotério no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA);
- XI – Cadastrar o Biotério na REDEBIO-UFF;
- XII – Elaborar o regulamento do Biotério de acordo com as disposições do Regimento da REDEBIO-UFF vigente;
- XIII – Enviar à REDEBIO-UFF as demandas de servidores, incluindo médico-veterinário para atuar como responsável técnico, e insumos do Biotério;
- XIV – Apresentar o relatório anual das atividades do Biotério, para a REDEBIO-UFF, até o dia 15 de março do ano vigente;
- XV- Gerenciar a solicitação de equipamentos, material permanente e de consumo para uso o biotério;
- XVI - Providenciar junto à Direção da Unidade e/ou outras instituições, os meios necessários ao pleno funcionamento do biotério e equivalente em todas as suas atividades;
- XVII - Representar o Biotério junto aos órgãos superiores da UFF.
- XVIII – Desempenhar as demais atribuições não especificadas neste Regulamento, mas inerentes à função.

Art. 14 Compete ao Comitê Gestor do Biotério

- I – Discutir, elaborar e apoiar políticas de apoio aos biotérios integrantes da REDEBIOUFF e encaminhá-las à CPE/PROPPI;
- II – Discutir, elaborar e aprovar normas, critérios de avaliação, registros, formulários e demais documentos para a gestão do Biotério;
- III – Analisar e avaliar os relatórios do biotério, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDEBIO-UFF;
- IV – Analisar e aprovar as demandas de recursos do biotério

Art. 15 Compete aos funcionários do Biotério

I - Intermediar o diálogo entre a Coordenação e os usuários e realizar as atribuições de seus cargos em acordo com o estabelecido no plano de carreira dos cargos técnicos-administrativos em Educação lei no 11.091 de 12 de janeiro de 2005.

II - Organizar o Biotério para utilização mediante a orientação da Coordenação;

III - Receber e armazenar o material usado no biotério;

IV - Manter o controle de entrada e saída de equipamentos e materiais;

V - Manter o controle de temperatura/umidade do ambiente de experimentação dos animais;

VI - Manter a organização e supervisionar a limpeza do biotério;

VII - Auxiliar os professores e os alunos durante os experimentos no biotério;

VIII – Auxiliar no levantamento do inventário anual do biotério.

Art. 16 Cabem aos pesquisadores as atividades relacionadas ao Biotério, tais como:

I – Prover água, alimentação, suplementos alimentares e medicações quando parte dos experimentos realizados;

II – Zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas pelo coordenador (a) do Biotério;

III – Registrar qualquer alteração observada no âmbito da experimentação animal para notificação do docente responsável e da coordenação do Biotério;

IV – Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;

V – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Este Regulamento Interno estará sujeito a modificações e emendas desde que solicitado pelo coordenador do Biotério, aprovado na Reunião de Colegiado de Unidade.

Art. 18 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 19 Este Regulamento terá a sua vigência a partir da data de publicação.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 5, de 13 de janeiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 101/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.179615/2024-54,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 101/2024**, celebrado com a empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, inscrita no CNPJ **03.508.097/0001-36**, cujo objeto é serviços de uma solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, consistente na viabilização da entrega, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), a qual inclui, ainda, serviços de treinamento, o que se fará da forma como previsto em contrato e neste Termo de Referência que o acompanha. A CONTRATADA atuará como cloud broker dos serviços contratados, na modalidade de subscrição (assinatura), para uso nas áreas técnicas, administrativas e acadêmica da Universidade Federal Fluminense (UFF)

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Felipe Pimenta Pinheiro	1678119	Gestor do Contrato

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 13/01/2025, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2500527** e o código CRC **5B9921A2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 6, de 13 de janeiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 21/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154299/2023-27,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 21/2023**, celebrado com a empresa DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA, cujo objeto é serviços de despacho aduaneiro, bem como o desembaraço alfandegário de mercadorias importadas de diversos países, inclusive aquelas recebidas em doação, em caráter definitivo ou não, com ou sem cobertura cambial e mercadorias exportadas em caráter não definitivo (exportação temporária) a diversos países para fins de manutenção e calibração, atuando em consonância com as disposições estabelecidas na legislação relativa a serviços de despachante aduaneiro, com a finalidade de viabilizar a execução de importações e exportações diretas pela UFF.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Gestor Titular
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/01/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2500534** e o código CRC **B926342A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 7, de 13 de janeiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 5/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.186234/2023-41;

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 05/2024, celebrado com a empresa **ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ **01.035.382/0001-51** cujo objeto é serviços de Calibração de Equipamentos e Medição de Ruído em Cabinas Acústicas, nos equipamentos de Fonoaudiologia.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Karla Anacleto de Vasconcelos	1173157	Fiscal Administrativo
Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal	1917096	Fiscal Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/01/2025, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2500536** e o código CRC **E96632C5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 8, de 13 de janeiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 83/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.190513/2023-17,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 83/2024, celebrado com a empresa EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 26.773.117/0001-00, cujo objeto é serviços de manutenção do sistema de antenas antifurto para as Bibliotecas da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Debora do Nascimento	1591520	Fiscal Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 13/01/2025, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2500538 e o código CRC 3167F47F.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 9, de 15 de janeiro de 2025.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 08/2020 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.152236/2020-93,

RESOLVE:

I - Tornar se efeito a Determinação de Serviços Proad 39, de 01 de junho de 2020.

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº08/2020**, celebrado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, cujo objeto é a prestação de serviços postais para atender as necessidades da Universidade Federal Fluminense – UFF.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
FELIPE DE LIMA DUARTE	2425067	Fiscal Administrativo
VIVIANE SOARES RODRIGUES	1944376	Fiscal Administrativo Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 15/01/2025, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2505195** e o código CRC **DFA5C153**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 10, de 15 de janeiro de 2025.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços de Manutenção em aparelhos de refrigeração tipo Chiller.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151449/2025-11,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de manutenção dos aparelhos de refrigeração tipo Chiller e outros, da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante Administrativo
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Integrante Solicitante
Alexander Xequer Macillo	1752492	Integrante Técnico
Sadi Herculano Neto	2114889	Integrante Técnico
Márcio Gabriel Moura Netto	2311125	Integrante Técnico

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 15/01/2025, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2505218** e o código CRC **01567EE6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidores e estudantes para compor a Comissão organizadora do PROLICEN-UFF - Programa Licenciaturas, 2025.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os servidores e estudantes abaixo relacionados para compor a Comissão organizadora do PROLICEN-UFF - Programa Licenciaturas, 2025:

- Diego Carlos Pereira – Professor do Magistério Superior- matrícula SIAPE 1058164
Márcia Maria e Silva - Professor do Magistério Superior – matrícula 1549058
Danuse Pereira Vieira - Professor do Magistério Superior – matrícula SIAPE
2267552
Natany Dayani de Souza Assai - Professor do Magistério Superior – matrícula SIAPE
1104924
Iomara Barros De Sousa - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE
1994567
Andréa Aparecida Ribeiro Alves – Professor do Magistério Superior – matrícula
SIAPE 1151875
Danielle Pereira Cintra Gomes da Silva – Professor do Magistério Superior –
matrícula SIAPE 2276903
Valessa Leal Lessa de Sá Pinto – Professor do Magistério Superior – matrícula SIAPE
3280568
Erika Gonçalves Ramos – Pedagoga – matrícula SIAPE 2147579
Taynan da Cunha Silva Leite – Assistente em Administração – matrícula SIAPE
3439613
Sofia Campos Machado- Estudante - matrícula UFF - 123002041

II. Caberá a Diego Carlos Pereira – Professor do Magistério Superior- matrícula SIAPE 1058164, a Presidência da Comissão.

III. Esta Comissão tem a função de organizar e acompanhar o edital 10/2024, de seleção de bolsistas do Programa Licenciaturas e fica incumbida de planejar e coordenar a XXI Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica /MID 2025.

IV. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO

Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF N° 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Altera a DTS SDC 21-2023 e atualiza a lista dos agentes patrimoniais da Superintendência de Documentação-SDC.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.o 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N° 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

RESOLVE:

I – Atualizar a lista dos agentes patrimoniais autorizados da Superintendência de Documentação, devendo ser considerados agentes patrimoniais autorizados os servidores designados conforme consta a seguir:

UNIDADE	SIAPE	NOME
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1591520	DEBORA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1030135	ANA ROSA DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1883146	MARIANA BASILIO PESSANHA
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	1108027	NATAN JESUS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1165302	PABLO MESSIAS VENTURA DO ROSARIO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3440644	OHANNA RODRIGUES SERAFIM
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	2870033	CAMILLA FERNANDES DE AQUINO
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	1136274	LETICIA BRITES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	4096922	MARIO VINICIUS SOUZA CAMPOS

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	308699	PAULO ROBERTO BATISTA TORRES
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	2336942	WESLEY RIBEIRO DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE ARQUIVOS	1595052	THIERRE XAVIER DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	1722910	FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	1860740	IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	1476483	JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	1650744	JOANA CARLA MARQUES DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO	1879261	JOSIMARA DIAS BRUMATTI
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	2171540	ADRIANA LOUREIRO RIOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1973358	ADRIANO DOS SANTOS CAMPOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1905671	ALANDA DO VALLE VITORINO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	3159187	ALBERTO MANOEL DA COSTA MARTINS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	2335556	ALESSANDRA MARTINS TORRES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1806340	ALINE BARRETO BARCELOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1189846	AMANDA CHRISTINA SALOMÃO MANGUEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	755134	ANA ANGELICA ALVES DO CARMO RODRIGUES DE ALMEIDA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1082768	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CUNHA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1630027	ANA CLAUDIA FERREIRA MESSIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1498041	ANA LUCIA TORRES MARINHO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1740474	ANA NOGUEIRA BRAGA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1615308	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	1465533	ANA PAULA MATOS BAZILIO

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849886	ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO MATOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1038292	ANGELA ALBUQUERQUE DE INSFRAN
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1697097	ANGELICA DE AZEVEDO SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2117563	ANGELICA MATOS FERREIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2051499	BARBARA DOS SANTOS SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2999479	BRUNNA DIAS MATHIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269204	CAMILA EVELIN ROQUE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1764221	CARINA VOLOTAO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1101948	CARLOS JOSE GONCALVES FRANCO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	302813	CARLOS MAURICIO CHEVALIER
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624416	CARLOS ROBERTO SANTOS DE LIMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1905741	CATARINA HERALDA RIBEIRO DA SILVEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1686533	CATIA VASCONCELLOS MARQUES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1587610	CATIANA DE ARAUJO MIRANDA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1523661	CLAUDIA MARIA GOMES CURI
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741431	CLAUDIANA ALMEIDA DE SOUZA GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1676988	CRIS ANDERSON CORREA DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740440	CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741395	CRISTIANE CARNEIRO DO BOMFIM
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849168	DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624428	DANUZIA DA ROCHA DE PAULA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1587751	DAYANA DA SILVA LEMOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1211518	DAYSE DUARTE DAUMAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1328261	DEBORA NASCENTES RIBEIRO

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1736084	DURVANIA CONCEICAO DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	310259	EDILSON JOSE CURVELLO MACHADO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2336377	ELIETE NASCIMENTO DE SOUZA CARVALHO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1672167	ERMIREZ GOMES ROSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740383	FABIANA DE MELO AMARAL GONCALVES PINTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1998573	FABIOLA FREITAS DA SILVA RANGEL
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1280523	FERNANDA ARAUJO DE SOUSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1623460	FERNANDA CRISTINA DE HOLANDA GARCIA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1848965	FERNANDA DANIEL DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269211	FERNANDA DE MOURA CABAN
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2028476	FERNANDA NASCIMENTO SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1850078	FLAVIO FERREIRA JUNIOR
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1117449	GABRIELA SOUZA NETO PIMENTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2084832	GEISA MEIRELLES DRUMOND
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1649868	GISELE APARECIDA TEIXEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2146311	GRASIELLA RIBEIRO MONTEIRO PESSANHA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3364796	HANA KAROLINA AZEVEDO PEÇANHA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1506217	IARA VIDAL PEREIRA DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1212563	ILVA PEREIRA LIMA BECKER
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1046945	ISABELLA CAROLINA DO NASCIMENTO PINTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144719	IZABELLA PATRICIA DE ARAUJO FERNANDES MACHADO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1674302	JACQUELINE CARDOSO DA SILVA MARTINS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3271289	JANAINÉ APARECIDA FERREIRA DE SA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1034954	JEROCIR BOTELHO MARQUES DE JESUS

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1917879	JOANA CEIA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1856748	JOANILDA MARIA DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624458	JOELMA JANUARIO DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	312293	JOSE ANTONIO RODRIGUES VIANA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1059601	JOSELI MARIA BARBOSA DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3096102	JULIA DE ALBUQUERQUE SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1789535	JULIANA FARIAS MOTTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	6302765	JUSSARA MOORE DE FIGUEIREDO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1624961	KAREN GUIMARAES CARDOSO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2044437	LARISSA VITORIA CARDOSO CUSIELO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3041850	LAURA ROCHA SILVEIRA TAVARES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2345304	LEANDRO MARTINS COTA BUSQUET
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1945631	LETICIA VIEGAS ZEITOUNE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1854529	LUAN YANNICK CRUZ FARIAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1198935	LUANA DE LIMA COUTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1082618	LUCAS STAMFORD
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1212029	LUCIA MARIA SOARES ESPOGEIRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1675958	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1338257	LUCYENE ALMEIDA DE FARIA BRITO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1590427	LUIZ ANTONIO LOPES DAVID
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3365162	LUIZA FERNANDES TORRES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1847815	MAHIRA DE SOUZA PRADO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741381	MANOELA FERRAZ MOYSES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1943229	MARCELLY MESQUITA BORGES SILVA

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1694068	MARCIA CRISPINO LIMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	362633	MARCIA LEITE FERNANDES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1730297	MARCO AURELIO RIBEIRO DANTAS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1212567	MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	311155	MARIA APARECIDA COREL MORETTI
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1030091	MARIA CONCEICAO DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1649862	MARIA DA CONCEICAO LOPES DE SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2728284	MARIA DAS GRACAS DA S PACHECO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1791224	MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	975397	MARIANGELA GONCALVES DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1077142	MARINA HUSSAK DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1854857	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2421545	MARTA MARIA RAMOS PINTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741330	MONICA DE AZEREDO DA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2404822	MONNIQUE SAO PAIO DE AZEREDO ESTEVES VEIGA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144177	NARA CANDIDO DE VASCONCELOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2058574	NATALIA RIBEIRO DE REZENDE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1587594	NATALIA TORTORELLA DOS SANTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2426962	NATHALIA DE ALMEIDA MORAIS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2036202	NATHALIA DE OLIVEIRA FONSECA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	306530	NEI FERNANDO PRANGE
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3364895	PAMELA BITTENCOURT NASCIMENTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1672362	PATRICIA MOTA LOURENCO DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1481811	PATRICIA SOUZA DA SILVA

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1141160	PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144188	RAISSA FRIGUI MOREIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269190	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2604988	RENATA DA SILVA LEMOS MANHAES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1846995	RENATA MARA DE ALMEIDA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741389	RIETH DE CARVALHO QUARESMA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2418365	ROBERTA DA SILVA CAMPOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1673222	ROBERTA JERONIMO DA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	305894	ROSELI DA CUNHA AMORIM VASCONCELOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2829553	ROSIANE PEDRO DO NASCIMENTO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3156093	ROSIMARY BOTELHO DE SANTANA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	139720	SHIRLEI VIANA DO SOUTO SOUZA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1074475	SIDNEY FERREIRA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1026441	SONIA APARECIDA MELLO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1177935	SONIA REGINA GUERRA FERNANDES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1850131	SUELEN DE MENDONCA SOARES COQUERO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269949	TATHIANE AMARAL MARQUES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3269623	TATIANA SILVA DE SOUSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3144229	TESSALI SOARES NABEKURA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1740394	THAISSA LAGE MATIAS DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1320501	THALLES AUGUSTO DE CARVALHO SICILIANO
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849854	THIAGO SANTOS DE ASSIS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	2401879	THULIO PEREIRA DIAS GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1076531	VALERIA ALBAMONTE BRUNO

Classificação documental: 036.01

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1213144	VALERIA DE SA SILVA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1849261	VALERIA SOUZA DA COSTA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1206865	VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1741350	VERONICA DE SOUZA GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1465376	VERONICA NOVAES ESTEVES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1290603	VINICIUS LARANJEIRA DA CONCEIÇÃO LYRA GOMES
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1907018	VIVIANE RANGEL
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	3271286	WALLACE LEAL BARBOSA
COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS	DE	1605116	YOLLE VACARIUC BITTENCOURT

II – Cessar os efeitos da DTS SDC/UFF Nº 21 de 30 de Novembro de 2023.

III – A presente designação não é voluntária, sendo considerada necessidade da administração pública e não enseja qualquer tipo de remuneração adicional.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 2 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires (Argentina).

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires** o Professor **ELIONALDO FERNANDES JULIÃO**, matrícula SIAPE nº 1808807, vinculado ao **DED - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.179247/2022-82

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CESAR SIQUEIRA & SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CESAR SIQUEIRA & SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2451/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GISELE CATARINO DE SOUSA, Sócia da CESAR SIQUEIRA & SOUSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492674** e o código CRC **666B3223**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.179271/2022-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ENGARDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ENGARDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2452/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIA LUIZA SILVA MELLO LIMA, Diretora da ENGARDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492680** e o código CRC **D6E22166**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.179437/2022-08

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e A. P. O. MARINS & CIA. LTDA.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e A. P. O. MARINS & CIA. LTDA., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2453/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOSÉ ANTÔNIO RANGEL MARINS Sócio da A. P. O. MARINS & CIA. LTDA.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492696** e o código CRC **90039C97**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.179534/2022-92

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2454/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUCAS LIMA PINTO E SILVA, Gerente da IBM GLOBAL FINANCING BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492705** e o código CRC **FB43E5FA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.180410/2022-50

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ESCOLA CRISTÃ GENEBRA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ESCOLA CRISTÃ GENEBRA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2457/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e PEDRO CRUZ DA SILVA, Procurador da ESCOLA CRISTÃ GENEBRA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492720** e o código CRC **197C887B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.180415/2022-82

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2808/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e HAROLDO VIEIRA DO NASCIMENTO, Diretor da METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492722** e o código CRC **806A3342**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.180551/2022-72

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CMCORP SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CMCORP SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2809/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCUS TANNURI CRIVELLARI MOREIRA, Diretor Presidente da CMCORP SOLUÇÕES EM INFORMATICA S.A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492724** e o código CRC **3D5F5B98**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.180738/2022-76

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PINHEIRO NETO ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PINHEIRO NETO ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2810/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALEXANDRE BERTOLDI, Sócio da PINHEIRO NETO ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496186** e o código CRC **966F1512**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.180827/2022-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PROVEDOR DE TALENTOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PROVEDOR DE TALENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2811/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIS EDUARDO DOS SANTOS CANDEAS JOSÉ PINTO, Diretor da PROVEDOR DE TALENTOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496190** e o código CRC **D3AF99D1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181122/2022-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e VOLL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VOLL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2813/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JORDANA DE SOUZA, Diretora Comercial da VOLL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496198** e o código CRC **2BB66BD1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181164/2022-53

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2458/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANA HELENA DE SÃO CLEMENTE ARAUJO, Gerente do LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492688** e o código CRC **6C3EB2FE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181506/2022-35

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e B2 BRAZIL SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e B2 BRAZIL SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2814/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALEXANDRE DE QUEIROZ FERREIRA MARTINS, Sócio Administrador da B2 BRAZIL SERVIÇOS INTERATIVOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496202** e o código CRC **BA0684CB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181617/2022-41

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e RENTA GESTAO DE RECURSOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RENTA GESTAO DE RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2815/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CARLOS JOSE LUZ DE ANDRADE, Diretor da RENTA GESTAO DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496268** e o código CRC **DFC9C9DE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181716/2022-23

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CAPINA - COOPERAÇÃO E APOIO A PROJETOS DE INSPIRAÇÃO ALTERNATIVA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CAPINA - COOPERAÇÃO E APOIO A PROJETOS DE INSPIRAÇÃO ALTERNATIVA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2459/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e TEREZINHA DE JESUS PIMENTA, Secretária Executiva da CAPINA - COOPERAÇÃO E APOIO A PROJETOS DE INSPIRAÇÃO ALTERNATIVA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492714** e o código CRC **871C39D1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181790/2022-40

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO EDUCACIONAL MENDONÇA GOULART LTDA - ESCOLA ARCA DE NOÉ

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO EDUCACIONAL MENDONÇA GOULART LTDA - ESCOLA ARCA DE NOÉ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2817/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GEISA MENDONÇA GOULART, Diretora do INSTITUTO EDUCACIONAL MENDONÇA GOULART LTDA - ESCOLA ARCA DE NOÉ

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496270** e o código CRC **F4B7837F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181827/2022-30

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSET ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONSET ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2818/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO NASCIMENTO MONTEIRO DE CASTRO, Sócio Diretor da CONSET ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496273** e o código CRC **D90FECC5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181917/2022-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2819/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e THIAGO GONÇALVES ALVES, Gerente Administrativo da NEWFIELDS BRASIL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496274** e o código CRC **1C888426**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181938/2022-46

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PETROSOFT DESIGN DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PETROSOFT DESIGN DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2820/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES Sócio Diretor da PETROSOFT DESIGN DESENVOLVIMENTO DO SOFTWARES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496275** e o código CRC **264B9796**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.181949/2022-26

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA RENASCER - INSTITUTO DARA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA RENASCER - INSTITUTO DARA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2821/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VERA REGINA GAENSLY CORDEIRO, Presidente da ASSOCIAÇÃO SAÚDE CRIANÇA RENASCER - INSTITUTO DARA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496276** e o código CRC **7B212B05**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182018/2022-45

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ARTANA OBJETOS E DESIGN LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ARTANA OBJETOS E DESIGN LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 21/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2822/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDUARDO APARECIDO MOREIRA FALCÃO, Sócio Diretor da ARTANA OBJETOS E DESIGN LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496277** e o código CRC **79C9478B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182062/2022-55

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BEEF DA VILA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BEEF DA VILA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 22/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3282/2024

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GABRIEL DE OLIVEIRA, Gestor da BEEF DA VILA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496279** e o código CRC **85C8657E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182305/2022-55

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2823/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO, Diretor da LUMADE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496283** e o código CRC **B2AE081A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182351/2022-54

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BIOMOB SOLUCOES DIGITAIS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BIOMOB SOLUCOES DIGITAIS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2824/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RICARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR, Administrador da BIOMOB SOLUCOES DIGITAIS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496290** e o código CRC **6AC5220E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182357/2022-21

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPE: Universidade Federal Fluminense - UFF e CÂMARA ÍTALO-BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CÂMARA ÍTALO-BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/10/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 3370/2024

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, RODOLFO TEICHNER, Presidente, e MAIRA CAROLINA CANDIDA SEGURA DE BRITO, Diretora Executiva da CÂMARA ÍTALO-BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496292** e o código CRC **59188CEA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182417/2022-14

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e TORRES BARBOZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TORRES BARBOZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2825/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RICARDO MATOS DE LOPES TORRES BARBOZA, Diretor Geral da TORRES BARBOZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496299** e o código CRC **34352E0D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182557/2022-84

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e IDEFIX SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e IDEFIX SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 23/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2827/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO CARVALHO CID DE ARAUJO, Sócio Administrador da IDEFIX SERVIÇOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496304** e o código CRC **11B167AF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182576/2022-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO ABRAÇO CULTURAL

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO ABRAÇO CULTURAL, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2828/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e TATIANA LUCAS RODRIGUES, Coordenadora Administrativa da ASSOCIAÇÃO ABRAÇO CULTURAL

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496306** e o código CRC **590DBDB7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.182940/2022-32

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e METRICA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e METRICA AMBIENTAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2829/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RICARDO CAIO ÁVILA GOMES, Sócio Administrador da METRICA AMBIENTAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496308** e o código CRC **4D0D8CCD**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183068/2022-40

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e JERIMUM SERVIÇOS S/C LTDA-ME

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e JERIMUM SERVIÇOS S/C LTDA-ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2830/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANDRÉ VIANA, Editor da JERIMUM SERVIÇOS S/C LTDA-ME

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496313** e o código CRC **0C5275CB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183141/2022-83

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e POLTRONA VIP AGÊNCIA DE VIAGEN E TURISMO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e POLTRONA VIP AGÊNCIA DE VIAGEN E TURISMO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2831/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARZY BASTOS FERREIRA SERRÃO, Diretora da POLTRONA VIP AGÊNCIA DE VIAGEN E TURISMO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496315** e o código CRC **6C1A5412**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183142/2022-28

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ROBERT BOSCH LIMITADA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ROBERT BOSCH LIMITADA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 26/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2832/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ACELIA ESALTINA DOS SANTOS DE SOUSA, Analista de RH da ROBERT BOSCH LIMITADA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496319** e o código CRC **854C378E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183245/2022-98

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO ABRIGO RAINHA SILVIA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO ABRIGO RAINHA SILVIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2833/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ ANTONIO LOPES MENDES DA SILVA, Administrador da ASSOCIAÇÃO ABRIGO RAINHA SILVIA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496325** e o código CRC **6F324123**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183269/2022-47

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ESCRITÓRIO LUMEL EXPRESS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ESCRITÓRIO LUMEL EXPRESS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2834/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CARLA FERNANDES SABADINI MANUCE, Sócia Administradora do ESCRITÓRIO LUMEL EXPRESS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496328** e o código CRC **04A7C548**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183531/2022-53

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INFNET EDUCAÇÃO S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INFNET EDUCAÇÃO S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 03/10/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2835/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE RAMOS, Reitor, e ANDRÉ ANTUNES NOGUEIRA, Diretor da INFNET EDUCAÇÃO S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496334** e o código CRC **D72A77C3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183574/2022-39

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CASU ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CASU ARQUITETURA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 28/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2836/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e AMANDA ZVEITER PIQUET, Arquiteta Sócia da CASU ARQUITETURA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496341** e o código CRC **D0F6F472**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183686/2022-90

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ITAUNA DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ITAUNA DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2460/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GENTIL PEREIRA FONSECA, Sócio Administrador da ITAUNA DE RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496350** e o código CRC **C86E5A26**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183725/2022-59

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 03/10/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2461/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LILIAN ALVES GIORGI Diretora Sênior de RH da ALVAREZ & MARSAL CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496355** e o código CRC **238684F1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183786/2022-16

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e GRUPO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. HERMAMN

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e GRUPO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. HERMAMN, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2736/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALDA REGINA SILVA RIBEIRO, Presidente do GRUPO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. HERMAMN

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496359** e o código CRC **5A24A6AF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.183841/2022-78

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EVINGG S COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EVINGG S COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2737/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EVANIR DA SILVA NASCIMENTO, Presidente da EVINGG S COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496365** e o código CRC **75D258F3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.190922/2022-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e HUBIFY MARKETING LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e HUBIFY MARKETING LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 07/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2839/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIO MELO DURAN, CEO da HUBIFY MARKETING LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492735** e o código CRC **6B60DAF7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI/UFF Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

INSTRUMENTO: Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Colômbia	Universidad Libre	11/12/2029
Costa Rica	Universidad Fidélitas	12/12/2029
Multilateral	Rede Internacional de Cooperação Pesquisa em Educação Estética (RIPE)	31/12/2028
Canadá	Université du Québec en Abitibi-Témiscamingue	08/1/2030
Romênia	Romanian-American University	19/11/2029
Angola	Universidade Óscar Ribas	28/08/2029
Itália	Università IULM	22/7/2027

OBJETIVO: desenvolver programas de intercâmbio e cooperação acadêmica, podendo abranger: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

MARIANA MAIA KLOJDA
Técnico em Assuntos Educacionais
#####



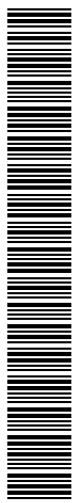
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.932 de 9 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.168865/2021-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SANDRA VICENTE MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1107876, ocupante do cargo de Médico-Area, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240702, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 4% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401932A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39640-6760 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



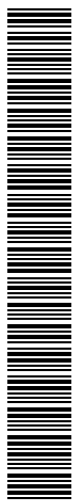
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.993 de 26 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.154500/2022-95, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **PAULO REIS**, matrícula SIAPE n.º 317931, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, código 701257, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239296, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezessete por cento).

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR



UFFPPE202401993A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 39637-6778 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191751/2024-12, resolve:

Art. 1º Dispensar **RAQUEL ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 3315247, da função gratificada de **Chefe do Serviço de Pagamento do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código FG-2 para a qual foi designada através da Portaria nº 173, de 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498422** e o código CRC **871205C1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191751/2024-12, resolve:

Art. 1º Designar **RAQUEL ALMEIDA DA SILVA**, Administrador, código 701.001, Matrícula SIAPE nº 3315247, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Pagamento de Pessoal do HUAP, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498449** e o código CRC **00EF1C37**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191748/2024-07, resolve:

Art. 1º Dispensar **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula SIAPE nº 2052578, da função gratificada de **Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código **FG-2** para a qual foi designada através da Portaria nº 781, de 26/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498462** e o código CRC **64CCA1E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.191748/2024-07, resolve:

Art. 1º Designar **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2052578, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2498478** e o código CRC **14B36617**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 49, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.192799/2024-48,

RESOLVE retificar a Portaria nº 39, de 13 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

- Onde se lê: "Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - **código FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União."

- Leia-se: "Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - **código FG-3**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União."

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/01/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501385** e o código CRC **12F88772**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº4, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

CRISTINA MAIR BARROS RAUTER, Professor do Magistério Superior do Departamento de Psicologia (GSI), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Filosofia - PPGF da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.188603/2024-11).

RENATA LOPES COSTA PRADO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Educação de Angra dos Reis (DED), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social do Instituto de Psicologia da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IP-USP), na cidade de São Paulo - SP, de 03/03/2025 a 02/03/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.190685/2024-63).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, Assistente em Administração da Divisão de Pagamentos de Ativos (DPA/CCPP) do Departamento de Administração de Pessoal (DAP), por trinta e um dias, de 10/03/2025 a 09/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 30/07/2024 com vigência até 30/07/2029, **a distância**, na FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAMEESP), Brasil, restando-lhe 59 (cinquenta e nove) dias de usufruto. (Proc. 23069.174540/2024-15).

FERNANDO DE SA MOREIRA ZAU, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por noventa dias, de 24/03/2025 a 21/06/2025, referente ao período aquisitivo de 09/12/2015 a 07/12/2020, com vigência até 07/12/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.189246/2023-27).

JAMILLE NEVES LOBATO ACARAHYBA, Assistente em Administração da Divisão de Pagamentos de Aposentados e Pensionistas (DPAP/CCPP) do Departamento de Administração de Pessoal (DAP), por trinta dias, de 06/03/2025 a 04/04/2025, referente ao período aquisitivo de 26/10/2015 a 24/10/2020, com vigência até 24/10/2025, **à distância**, na ESCOLA ABERTA DO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA (CETEB), Brasil, restando-lhe 60 (sessenta) dias de usufruto. (Proc. 23069.186933/2024-71).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DPA/CCPP Nº 151/2025

Interessado: GEISA BASTOS LEITE

Assunto: AUXÍLIO FUNERAL

Processo nº:23069.192668/2024-61

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a GEISA BASTOS LEITE, *na qualidade de* Companheira do ex-servidor MARCO ANTÔNIO ALVES DA COSTA, cargo de VIGILANTE desta Universidade, falecido(a) em 24/12/2024, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art. [226] da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 10 de janeiro de 2025.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Pinho Medeiros, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/01/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 10/01/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2496441** e o código CRC **4D763C33**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DPA/CCPP/DAP Nº 152/2025

Interessado: SABRINA QUINTANILHA CORREA

Assunto: AUXÍLIO FUNERAL

Processo nº: 23069.151219/2025-43

O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a SABRINA QUINTANILHA CORREA *na qualidade de* FILHA do ex-servidor JOAO LOPES QUINTANILHA, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO desta Universidade, falecido(a) em 11/01/2025, o pagamento de auxílio-funeral nos termos do art. [226] da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 14 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Coordenador da CCPP/DAP



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Pinho Medeiros, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 14/01/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernadete de Lourdes Medeiros de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal**, em 14/01/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2500760** e o código CRC **0CEEE858**.